

Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 PROCESSO N.º 001.0001.004.021/2017

ABERTURA: 16/02/2018 ENCERRAMENTO: 30/05/2018

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Sede da Secretária da Saúde, situado à Av. Dr. Arnaldo, n.º 351, Térreo, Auditório José Ademar Dias, Pacaembu, São Paulo/ SP.

O Senhor Chefe de Gabinete, Dr. Nilson Ferraz Paschoa, usando a competência atribuída pela Resolução SS-38 de 29.04.96 torna público que se acha aberta nesta Unidade, sita na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3º andar, Jardim América, São Paulo/SP, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o "Módulo Norte", sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 6.544/89, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia 30/05/2018, na Sede da Secretária da Saúde, situado à Av. Dr. Arnaldo, n.º 351, Térreo, Auditório José Ademar Dias, Pacaembu, São Paulo/ SP, e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a *prestação de serviços contínuos* de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o "Módulo Norte": Hospital Geral de Taipas, Hospital Geral de Vila Penteado, Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, Conjunto Hospitalar do Mandaqui e Hospital São José do Imirim, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, que integra este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
- 2.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

- 2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.2.3 Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
- 2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8 Que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos de artigo 33, incisos IV e V da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 3. <u>DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>
- 3.1 Os licitantes deverão apresentar <u>fora dos envelopes nº 1 e nº 2</u> indicados no subitem 3.2, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo XII deste Edital e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.2 deste Edital.
- 3.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

Envelope n.º 1 – Proposta

Concorrência n.º 02/2018

Processo n.º 001.0001.004.021/2017

Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação **Concorrência n.º 02/2018**Processo n.º 001.0001.004.021/2017

- 3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.
- 3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 4.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do Licitante.
- 4.1.2 Número do processo e número desta concorrência.
- 4.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do **ANEXO I** desta concorrência.
- 4.1.4 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.4.1 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.
 - 4.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - 4.2 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Planilha conforme modelo constante do **ANEXO II** "MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS", preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal do Licitante.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

b) Declaração de que a equipe técnica e operacional definida ANEXO I prestará serviços de manutenção contínua, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante a vigência contratual, de modo a garantir o funcionamento pleno dos sistemas de utilidades (energia elétrica, gases medicinais, água, ar condicionado, vapor) que servem os equipamentos e as áreas de sustentação de vida, tais como: ventilador pulmonar, desfibrilador, UTI, centro cirúrgico e outros.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690, de 19/07/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 Qualificação Técnico-Operacional

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro do prazo de validade. No caso do registro da licitante vencedora pertencer a outra região, deverá ser apresentado, na data da assinatura do contrato, o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP.
- b) Atestado(s) de capacitação técnica emitido(s) em nome do Licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades, comprovando haver realizado, adequadamente, em ocasiões pretéritas, objeto da mesma natureza da presente licitação, caracterizado como segue:



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

- b.1) Manutenção e operação contínuas de instalações elétricas em edificação não residencial, com capacidade instalada mínima de 6.950 kVA;
- b.2) Manutenção e operação contínuas de sistema de energia elétrica de emergência com grupo gerador com capacidade instalada mínima de 1.132,50 kVA;
- b.3) Manutenção e operação contínuas de instalações hidrossanitárias em edificações não residenciais, com área igual ou superior a 53.259,50 m²;
- b.4) Manutenção e operação contínuas de sistemas de ar condicionado, climatização/refrigeração, dotado de sistema de filtragem absoluta classe A3, com capacidade instalada mínima de 280TR's;
- b.5) Manutenção e conservação predial, no setor de construção civil, em edificações não residenciais, com área mínima de 53.259,50 m²;
- b.6) Gerenciamento da manutenção com controle informatizado de edifício não residencial, com área mínima de 53.259,50 m².
- b.7) Manutenção e operação contínua de sistemas de gases medicinais em edificações não residenciais, com pontos mínimos de 1.204 pontos.
 - b.8) Gerenciamento de treinamento prático e teórico de brigada de incêndio.

OBSERVAÇÃO:

- Os atestados de desempenho acima deverão estar devidamente certificados pela entidade profissional competente.
- c) Certificado de visita técnica, conforme item 14 do presente edital.
- d) Identificação dos profissionais que serão os responsáveis técnicos pela supervisão dos serviços, nas respectivas áreas civil, mecânica e eletricidade, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes, demonstrada por meio de atestado acompanhado de certidão de acervo técnico do CREA.
- d) Relação dos equipamentos a serem utilizados nos serviços, bem como do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, com declaração de sua disponibilidade no momento da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Projeto Básico, ANEXO I, deste edital.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Se o licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 5.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do Livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito, e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Comprovação de patrimônio líquido de, **no mínimo, R\$ 1.300.000,00** (hum milhão e trezentos mil reais).
- 5.1.3.1 Se o licitante tiver sido constituído a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "b" e "c" deste subitem 5.1.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (Imposto sobre Serviços), da sede ou do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.º 8.212/1991;
 - f) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

5.1.5 <u>OUTRAS COMPROVAÇÕES</u>

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto nº. 42.911, de 06.03.98 **ANEXO IV.**
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 **ANEXO V**.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

- c) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no art. 1º do Decreto Estadual no. 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira CADMADEIRA", de acordo com o modelo que constitui o **Anexo XI** deste Edital.
- d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XV**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nocional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- e) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIV**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal no 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- f) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIII**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.5.1 Além das declarações exigidas nas alíneas "e" e "f" do subitem 5.1.5, a comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:
- 5.1.5.1.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 5.1.5.1.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 5.1.5.1.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO</u>

5.2.1 Os interessados cadastrados Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, informarão o respectivo cadastramento e apresentarão apenas os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.3 e 5.1.4, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

- 5.2.1.1 Os documentos relacionados nos itens 5.1.2 e 5.1.5 deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados cadastrados.
- 5.2.1.2 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP.
- 5.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.
- 5.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa, a que se refere à alínea "b" do subitem 5.1.3, será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos no ANEXO III "ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS".
- 5.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4 para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6 <u>DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E</u> ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

- 6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo desta Concorrência, em sessão pública e durante tempo mínimo de 30 (trinta) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.2 deste edital (Anexo XVI), mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequencia, procederá à abertura dos Envelopes n.º 1 PROPOSTA, sendo que estes envelopes e as propostas após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.
- 6.1.2 Os Envelopes n.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.
- 6.2 O licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.
- 6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social do licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.
 - 6.4 É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa
- 6.5 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta Concorrência, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

6.6 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. <u>DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO</u>

- 7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.
- 7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas nesta concorrência, sendo desclassificada a proposta que:
- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.
- b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível, nos termos do artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este edital, no valor de R\$ 14.526.829,71 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos). Data Base Fev/2018.
- 7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
 - 7.3 Não será considerada, para fins de julgamento da proposta:
- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
 - b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados nesta concorrência.
- 7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.
- 7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5 Com base na classificação de que trata o item 7.4. será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

- 7.5.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.
- 7.5.2. A convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.
- 7.5.3. O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador do licitante que preencha as condições indicadas no subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias, para a qual serão convocados todos os licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 7.5.3.1 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte do licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.
- 7.5.4 O não comparecimento à nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3, ensejará a preclusão do direito de preferência do licitante faltante.
- 7.5.5 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.
- 7.6 Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.
- 7.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, e parágrafo único, do artigo 43, da Lei Estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para abertura dos envelopes, mediante publicação no DOE.
- 7.8 Os Envelopes n.º 2 Documentos de Habilitação, das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 7.9 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.
- 7.10 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste edital.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

- 7.11 Serão abertos os Envelopes n.º 2 Documentos de Habilitação, dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:
- a) em seguida a classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.
 - b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.
- 7.12 Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos Envelopes n.º 2 Documentos de Habilitação, de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.
- 7.13 Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15.06.2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.
- 7.14.1 O licitante habilitado nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666193, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no DOE.
- 7.16 Será considerado vencedor do certame o licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.
 - 7.17 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.
- 7.18 Se o vencedor do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5., deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor final obtido no certame.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

7.18.1 Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do Anexo II deste Edital, a ser entregue diretamente no Centro de Registro de Preços da CGA-SI/CGA, à Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3º andar, Jardim América, São Paulo/SP.

7.18.2 Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O objeto desta licitação deverá ser prestado nesta Capital/SP, concomitantemente, no:
 - a) Conjunto Hospitalar do Mandaqui, situado à Rua Voluntários da Pátria, 4.301.
 - b) Hospital Geral de Taipas, situado à Av. Elísio Teixeira Leite, 6.999;
 - c) Hospital Geral de Vila Penteado, situado à Av. Petrônio Portela, 1.746;
 - d) Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, situado à Av. Deputado Emílio Carlos, 3.000; e
 - e) Hospital São José do Imirim, situado à Rua Diogo Cabrera, 98.
- 8.2 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico ANEXO I, deste edital.

9. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS COTRATADOS

- 9.1 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.
- 9.2 A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO VIII deste Edital.

10. DA APLICAÇÃO DOS AJUSTES CORRESPONDENTES AO NÍVEL DE SEVIÇO APRESENTADO

10.1 O valor encontrado na medição será ajustado através da aplicação dos indicadores decorrentes da verificação do nível do serviço apresentado, no que se refere ao atendimento ao plano de manutenção preventiva, tempo de atendimento às manutenções corretivas, satisfação do usuário e entrega de documentação gerencial, conforme disposto no Anexo I – Indicadores de nível de Serviço.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o ANEXO VIII deste Edital.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

- 11.1.1 A discriminação dos valores dos insumos deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 11.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.
- 11.3 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 11.4 Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica (§ 5º do art. 1º da Resolução CC-79, de 12.12.2003):

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

- 11.5 A periodicidade anual, de que trata o subitem 11.4 deste Edital, será contada a partir da apresentação da proposta.
- 11.6 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

12. <u>DA CONTRATAÇÃO</u>

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VIII** do presente ato convocatório.
- 12.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, alguns dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista estiver com prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

12.1.2 No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Centro de Registro de Preços – CRP/Obras, da CGA-SI/CGA, situado à Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3º andar, São Paulo/SP, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição Estadual, bem como o(s) documento(s) de que trata a alínea "a", do subitem 5.1.2, com o visto do CREA-SP e/ou CAU-SP, quando a sede do licitante vencedor pertencer à região fora da jurisdição da referida entidade.

12.2 Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registro em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

- 12.2.1 O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.
- 12.3 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro de Registro de Preços CRP/Obras, da GGA-SI/ CGA, situado à Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3° andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, para assinar o termo de contrato:
- 12.4 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.3, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.14.2, 12.1.1.1 e 12.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 79, da Lei Estadual n.º 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SS n.º 92 de 10.11.16.
- 12.5 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.2 e 12.4 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, parágrafo segundo, da Lei Federal nº. 8.666/93, para a assinatura do contrato.
- 12.6 A contratada, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo de todas as responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra a ser executada, até o limite de 30% do valor do contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.
- 12.6.1 Somente serão aceitas empresas que comprovarem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargos comissionados na Administração contratante.
- 12.6.2 As subcontratações de empresas especializadas, admitidas até o limite estabelecido no subitem 12.6 30% (cinquenta por cento) do valor do contrato, dependerão de prévia autorização por escrito, da autoridade responsável pela contratação.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

12.6.3 A contratada responsabilizar-se-á pela supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responderá perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

- 13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual n.º 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SS n.º 92 de 10/11/2016, no que couber.
- 13.2 O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual n.º 6.544/1989, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 13.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º, do Decreto Estadual n.º 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.
 - 13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.5 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. <u>CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA</u>

- 14.1 A empresa deverá indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se nos locais onde serão realizados os serviços, para realização de visita técnica, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 14.2 A visita deverá ser realizada até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

14.3 A realização da visita técnica deverá ser agendada junto ao Grupo Técnico de Edificações, com a Sra. Márcia, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail mfinocchi@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00 às 17:00 horas.

15.4 A empresa receberá o comprovante de sua visita técnica (**ANEXO VI**) a ser fornecido pelo Grupo Técnico de Edificações, devendo constar do ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Central de Protocolo, Expedição e Arquivo - CPEA, à Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188 – 1º andar, no horário das 9:00 às 18:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 17.1 Após a adjudicação do objeto do certame a até a data da assinatura do contrato, o Licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5 (cinco) % sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.1.1 Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.
- 17.1.2 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro serão atualizadas monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.1.3 A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SS n.º 92 de 10/11/2016.
- 17.2 Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.5. e 7.14 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno, que possua essa qualidade expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas "a", "b" e "d", e a cooperativa, que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/07, deverá apresentar, juntamente com os Envelopes n.ºs 1 e 2 e **fora deles** declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XVI deste edital.

17.3 Integram o presente edital:

Anexo I Projeto Básico

Anexo II Modelo de Planilha de Proposta de Preços

Anexo III Análise de Demonstrativos Contábeis e Índices



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

Anexo IV Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI (A a E) Certificado de Visita Técnica

Anexo VII Quadro Resumo de Atestação Técnica - Modelo

Anexo VIII Minuta do Contrato

Anexo IX Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas.

Anexo X Resolução SS n.º 92, de 10/11/2016.

Anexo XI Modelo de Declaração de Utilização de Produtos e Subprodutos de Origem Exótica ou Nativa de Procedência Legal e Declaração no CADMADEIRA

Anexo XII Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo XIII Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa que Preencha as Condições Estabelecidas no art. 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007.

Anexo XIV Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo XV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.

Anexo XVI Modelo de Declaração para Usufruir dos Benefícios da Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa

17.4 Os casos omissos da presente concorrência serão solucionados pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.5 Os esclarecimentos e impugnações relativos a esta licitação poderão ser solicitados até dois dias úteis anteriores à sessão pública, nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Centro de Registro de Preços – CRP/Obras, da CGA-SI/CGA, situada na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, 3º andar, Jardim América, São Paulo/SP, CEP 05403-000, telefone 11-3066-8515/8250, fax 11-3066-8250, ou, ainda, podendo ser o esclarecimento solicitado pelo e-mail cga-obras@saude.sp.gov.br.

17.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 de abril de 2018.

NILSON FERRAZ PASCHOA

Chefe de Gabinete



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO I

Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva, Corretiva e Emergencial e de Assistência Técnica das Instalações e Áreas Físicas das Unidades que Compõem o "Módulo Norte"

PROJETO BÁSICO

Compreendendo os seguintes documentos:

- A. Memoriais Descritivos:
 - Caderno 1 Memorial Descritivo
 - Caderno 2 Indicadores de Desempenho
 - Caderno 3 Caderno de Encargos
 - Caderno 4 Folha de Dados
 - Caderno 5 Acordo de Nível de Serviço
 - Caderno 6 Planilha de Cotação
- B. Planilha Orçamentária.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 - FAX (11) 3066-8250

ANEXO I-A

MEMORIAIS DESCRITIVOS

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esses documentos estão impressos e acostados, na seguinte conformidade:

- Caderno 1 Memorial Descritivo (fls. 685/697);
 Caderno 2 Indicadores de Desempenho (fls. 698/699);
- Caderno 3 Caderno de Encargos (fls. 703/724);
- Caderno 4 Folha de Dados (fls. 725/728);
- Caderno 5 Acordo de Nível de Serviço (fls. 729/736);
- Caderno 6 Planilha de Cotação (fls. 737).

No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site www.saude.sp.gov.br



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO I-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	MÓDULO NORTE	
	PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO - RESUMO	
ltem	Descrição dos Serviços	Preço Total
1	COBERTURAS	344.000,00
2	GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO E OXIDO NITROSO	1.082.600,00
3	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	2.916.000,00
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.286.300,00
5	VAPOR E CONDENSADO/TROCADORES DE CALOR	1.375.450,00
6	CÂMARAS FRIGORÍFICAS	198.295,00
7	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS	971.650,00
8	SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO	304.450,00
9	CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.592.976,11
10	ELEVADORES	301.050,60
11	TREINAMENTO DE BRIGADA	240.000,00
12	PEÇAS E SERVIÇOS	914.058,00
	TOTAL MÓDULO NORTE	14.526.829,71



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - MÓDULO NORTE PLANILHA PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO						
Item	Descrição dos Serviços	Period./ Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo	o Total (R\$)
	COBERTURAS Telhados e lajes Limpar telhado ou laje de cobertura removendo folhas e corpos estranhos, reparo e desobstrução dos pontos de escoamento de áquas pluviais e desobstruíndo						
1.1.1	Inspecionar o estado das telhas: realizar realinhamento, recolocação, fixação e troca quando necessário	SM M	52 12	4.000,00		R\$ R\$	208.000,00
1.1.3	Inspecionar o estado de toda estrutura em madeira ou metálica, corrigindo o que for necessário, gerando relatório técnico e fotográfico inclusive Inspecionar o estado de toda impermeabilização identificando a necessidade de reforma ou não e realizar reparos quando necessário, gerando relatório técnico e	A	1	50.000,00		R\$	50.000,00
1.1.4	inspecional o estado de toda imperimeabilização tidentificando a necessitado de retorna do hao e realizar repaids quando necessario, gerando relativito technico e fotográfico inclusive	Α	1	50.000,00		R\$	50.000,00
2	GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR COMPRIMIDO OXIGÊNIO E OXIDO NITROSO	S	UBTOTAL 1 - C	OBERTURAS		R\$	344.000,00
2.1 2.1.1	Centrais de Gases Inspecionar e realizar manobras e troca de cilindros das centrais de gases medicinais;	D	365	400,00		R\$	146.000,00
2.1.2	Inspecionar bombas de vacuo, compressores de ar comprimido e/ou módulos; Transportar cilindros entre as centrais e pontos específicos de consumo exceto ambulâncias sempre que solicitado	D D	365 365	400,00 400,00		R\$ R\$	146.000,00
2.1.4 2.1.5	Inspecionar e executar a descarga dos drenos se necessário; Verificação e correção do vazamento das linhas;	D D	365 365	400,00 400,00		R\$ R\$	146.000,00 146.000,00
2.1.6	Limpeza dos filtros dos desumidificadores;	D	365	400,00		R\$	146.000,00
2.1.7 2.1.8	Inspecão geral das bombas de vácuo e compressores de ar comprimido, (nível de óleo, correias, aquecimento e etc); Inspecionar, limpar e trocar filtros do conjunto;	M M	12 12	100,00 100,00		R\$ R\$	1.200,00 1.200,00
2.1.9	Realizar analise de vibração com emissão de relatório técnico; Testar e anotar isolamento, tensão, corrente de trabalho do conjunto moto bomba;	T A	1	150,00 12.000,00		R\$ R\$	600,00 12.000,00
2.1.11 2.2	Calibrar todos os instrumentos de medição, com emissão de certificado. Rede de tubulações, pontos de consumo e conexões	A	1	12.000,00		R\$	12.000,00
2.2.1	Inspecionar centrais de alarme e anotar pressão de trabalho (postos de enfermagem e demais centrais que componham a rede) Inspecionar as redes de distribuição e seus componentes desde o limite das centrais até os pontos de consumo e realizar reparos, se necessário;	D M	365 12	400,00 100,00		R\$ R\$	146.000,00
2.2.3	Inspecionar válvulas seccionadoras;	M M	12 12	100,00 100,00		R\$ R\$	1.200,00
2.2.5	Inspecionar e reparar pontos de consumo (mangueiras, bicos das réguas) até o limite dos sistemas dependentes; Inspecionar as ligações e conexões, obsenando a existência de vazamentos e oxidação;	S	2	3.000,00		R\$	6.000,00
2.2.6	Realizar a troca de todos os componentes do ponto de consumo (mangueiras e bicos das réguas), se necessário; Inspecionar identificação normatizada da tubulação e corrigir,	A A	1	12.000,00 12.000,00		R\$ R\$	12.000,00 12.000,00
	SUBTOTAL 2 - GASES MEDICINAIS, VÁCUO E AR CO	MPRIMIDO O	(IGÊNIO E OXI	DO NITROSO		R\$ 1	.082.600,00
3.1	SISTEMA DE AR CONDICIONADO Aparelhos de Ar Condicionado tipo Janela						
3.1.2	Inspecionar funcionamento do termostato e temperatura Inspecionar carcaça e eliminar vibrações e pontos de corrosão;	M M	12 12	600,00 600,00		R\$ R\$	7.200,00 7.200,00
3.1.3	Limpar e lavar filtros, bandejas e drenos Inspecionar a existência de vazamento de gás refrigerante e completar	M M	12 12	600,00		R\$ R\$	7.200,00 7.200,00
3.2 3.2.1	Aparelhos tipo Fancoil/Fancolete Inspecionar a existência de alguma parte solta ou impropriamente fixada, que possa acarretar danos ao equipamento;	D	365	400,00		R\$	146.000,00
3.2.2 3.2.3	Inspecionar e limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado, filtros e grelhas de captação de ar; Inspecionar a fixação e alinhamento de eixo do motor, polias e correias do ventilador e realizar alinhamento e balanceamento, se necessário;	Q M	24 12	400,00 600,00		R\$ R\$	9.600,00 7.200,00
3.2.4 3.2.5	Inspecionar a existência de vazamento de água Inspecionar funcionamento dos sensores, controladores, atuadores das válvulas de água gelada 2 e 3 vias;	M M	12 12	600,00		R\$ R\$	7.200,00 7.200,00
3.2.6	Eletuar aplicação de bactericida na serpentina e bandeja de condensado Inspecionar se o gabinete e as tampas estão vedados e ajustados	M M	12	600,00		R\$ R\$	7.200,00
3.2.8	Inspecionar e lubrificar eixos e mancais dos ventiladores	М	12	600,00		R\$	7.200,00
3.2.9 3.2.10	Verificar ajustes do relé térmico Inspecionar funcionamento do motor elétrico e medir correntes/tensões e comparar com a nominal de placa	M M	12 12	600,00 600,00		R\$ R\$	7.200,00 7.200,00
3.2.11 3.2.12	Limpar casa de máquinas Inspecionar focos de oxidação nos equipamentos	M T	12 4	600,00 7.000,00		R\$ R\$	7.200,00 28.000,00
3.2.13 3.2.14	Inspecionar revestimentos protetores e isolamento térmico do gabinete, tubulações, válvulas e dutos Manobrar registros hidráulicos do início ao fim do curso	T	4	7.000,00 7.000,00		R\$ R\$	28.000,00 28.000,00
3.2.15	Inspecionar resistencias e nível de água do sistema de aquecimento e umidificação Inspecionar regulagem dos sensores de ambiente	T T	4 4 4	7.000,00		R\$ R\$	28.000,00
3.2.17 3.2.18 3.2.19	Realizar analise de vibração com emissão de relatório técnico Troca dos filtros - bolsa, metalico, absoluto e cartonado Limpar toda unidade: gabinete, rotores de ventiladores, serpentina, bandeja, dreno, greiha de ar de retorno e caixa plenum	S	2 2	7.000,00 7.000,00 7.000,00		R\$ R\$	28.000,00 14.000,00 14.000,00
3.2.20	Eliminar pontos de corrosão da estrutura metálica Inspecionar operação de dempers	S A	2	7.000,00		R\$ R\$	14.000,00
3.2.22	Retocar pintura Aparelhos tipo Self Container	A	1	13.000,00		R\$	13.000,00
	Inspecionar, limpar, lavar e secar fittros de ar e gabinete; Inspecionar fecho das tampas e paratusos dos painéis;	M M	12 12	600,00 600,00		R\$ R\$	7.200,00 7.200,00
	Inspecionar ruidos e ubrações parameis; Inspecionar ruidos e ubrações anomais; Inspecionar vazamentos de ar refrigerante e élec;	M M	12	600,00		R\$ R\$	7.200,00 7.200,00
3.3.5	Inspecionar botoeiras, interruptores e sinaleiros;	M	12	600,00		R\$	7.200,00
3.3.7	Inspecionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas; Inspecionar operação e regulagem dos termostatos;	M M	12 12	600,00		R\$ R\$	7.200,00 7.200,00
	Medir tensão e corrente de funcionamento, anotar e comparar com a nominal; Inspecionar obstrução de sujeira e aletas amassadas na serpentina;	M M	12 12	600,00 600,00		R\$ R\$	7.200,00 7.200,00
	Medir e anotar diferencial de temperatura; Inspecionar folga do eixo dos motores elétricos;	M M	12 12	600,00 600,00		R\$ R\$	7.200,00 7.200,00
3.3.12 3.3.13	Inspecionar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina Inspecionar revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos	M T	12 4	600,00 7.000,00		R\$ R\$	7.200,00 28.000,00
3.3.14 3.3.15	Realizar analise de vibração com emissão de relatório técnico Troca de filtros: bolsa, metálico, absoluto e cartonado.	T S	4 2	7.000,00 14.000,00		R\$ R\$	28.000,00 28.000,00
3.3.16 3.3.17	Limpar externa e internamente o equipamento; Inspecionar, limpar e lavar serpentinas do evaporador e do condensador	S S	2 2	7.000,00 7.000,00		R\$ R\$	14.000,00 14.000,00
3.3.18 3.3.19	Verificar e ajustar a velocidade do ventilador conforme sua aplicação caso o equipamento permita Verificar alinhamento das polias, tensão e estado das correias do ventilador	S S	2	7.000,00 7.000,00		R\$ R\$	14.000,00 14.000,00
3.4 3.4.1	Aparelhos tipo Split System Inspecionar, lavar, limpar, secar filtros de ar e gabinete	M	12	700,00		R\$	8.400,00
3.4.2 3.4.3	Verificar o sistema elétrico e de consumo; Averiguar serpentinas do evaporador, do condensador e da mangueira de dreno;	M M	12 12	700,00 700,00		R\$ R\$	8.400,00 8.400,00
3.4.4 3.4.5	Conferir o isolamento térmico e adequar quando necessário; Medir a pressão de equilibrio do gás refrigerante	M M	12 12	700,00 700,00		R\$ R\$	8.400,00 8.400,00
3.4.6	Limpar as bandejas coletoras de água Ajustar ruidos e vibrações incomuns	M M	12	700,00		R\$ R\$	8.400,00 8.400,00
3.4.8	Inspecionar vazamentos de ar, gas refrigerante e óleo	M	12	700,00		R\$	8.400,00
3.5.1	Aparelhos tipo Chiller Operar e inspecionar o funcionamento dos equipamentos	D	365	400,00		R\$	146.000,00
3.5.3	Monitorar a temperatura e pressão dos sistemas de refrigeração, água gelada e condensação Inspecionar pressostatos e termostatos	D D	365 365	400,00 400,00		R\$ R\$	146.000,00 146.000,00
3.5.4 3.5.5	Verificar ruídos anormais e vazamentos aparentes Limpar o equipamento e casa de máquinas	D M	365 12	400,00 700,00		R\$ R\$	146.000,00 8.400,00
3.5.6 3.5.7	Inspecionar vazamentos de gás refrigerante, água e óleo Inspecionar carga de refrigeração e a contaminação do sistema, através do visor da linha de líquido e filtro secador	M M	12 12	700,00 700,00		R\$ R\$	8.400,00 8.400,00
3.5.8	Inspecionar resistência de aquecimento do carter/óleo	M M	12	700,00		R\$ R\$	8.400,00 8.400,00
	Inspecionar resistencia de aquecimento do carterroleo Inspecionar circuito elétrico de intertravamento	M	12	700,00		R\$	8.400,00



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

1.00 1.00	Item	Descrição dos Serviços	Period./ Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
1.00	3.5.11	Inspecionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas		12	700,00		
1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.]	
1.0 1.0						<u> </u> 	
10.00 10.0		Inspecionar funcionalidade da válvula de serviço de descarga do compressor				İ	
10.00 10.0							
1962 1962		· · ·					
20.00 1.00						ļ	
1.00 1.00						1	
1.00 1.00						1	
Section of parties and some discontinuous designation of the parties of the par						1	
1.50 1.50						1	
1.00 1.00						1	
1.50 1.50]	
1.00 1.00	3.5.29		S	2	7.000,00	į	R\$ 14.000,00
1.5 1.5						-	
1.5.15 Control Telephon Service Control Co	3.5.32	Realizar a análise do óleo lubrificante: acidez, umidade e metais pesados com emissão de laudo e substituir se necessário;	S	2	7.000,00	İ	R\$ 14.000,00
1.5. 1.5.						1	
1.5.2.5 Comparison designed in decided an expension of the property of th	3.5.35	Realizar análise química da água gelada do chiller com emissão de laudo e relatório técnico	S			1	R\$ 14.000,00
15.00						1	
\$2.00 \$2.00 \$3.0]	
1.5	3.5.40	Calibrar todos os instrumentos de medição, com emissão de certificado.				‡	
1.5.1		Torre de Resfriamento	r	200	400.00	+	R\$ 146,000,00
1.5.1 Sepacement emplates or instruction of the company of the						İ	
3.6.5	3.6.3	Inspecionar e realizar o tratamento de água do sistema;	M	12	700,00	1	R\$ 8.400,00
15.6 Processor description to immunistry part comment to workforce and allowance and processor of the comment of the comme						1	
Accordance agreed a gloring agreed and agree continued and agreed and agreed at the agreed and agreed at the agr						İ	
3.6 1.	3.6.7	Realizar analise química da água com fomecimento de laudo;	М	12	700,00	I	R\$ 8.400,00
\$ 2 7,000.00 \$ 2 7,000.00 \$ 3 2 7,000.00 \$ 1,000.00 \$						+	
A	3.6.10	Inspecionar funcionalidade do eliminador de gotas;	S	2	7.000,00	İ	R\$ 14.000,00
3.71 Improvement a formation a more. M 12 70,00 63 6,000			S	2	7.000,00	1	R\$ 14.000,00
1.7.2 Page	3.7.1	Limpar externamente a bomba e motor;				<u> </u>	
\$2.50 Projection and all do not be benefits:							
1.7.5 Response and reflect and state and s						1	
3.7.7 Improporter accordance or selection of page rate products or control or selections or sele			M	12]	
\$7.50 Projections deposations on conjugate des contracts \$1.00						<u> </u>	
1.70						†	
3.71						İ	
3.716 Improvement allohamentres accolamento ao conjunto montoberha M 12 70,000 R\$ 8,000,000 R\$ 3,000,000 R\$ 8,000,000 R\$ 9,000 R\$						1	
3.713 Mages and a montain temperature doe manaces: M							
3.716		Inspecionar e anotar temperatura dos mancais;]	
3.7.76	_					-	
3.71	3.7.16	Inspecionar parafusos de fixação da base		2	7.000,00	ļ	R\$ 14.000,00
Security Security				1		1	R\$ 13.000,00
3.8.1 Import enternamente o acuastrores/vertokit M			A	1	13.000,00	 	R\$ 13.000,00
3.8.3			М	12	700,00	İ	R\$ 8.400,00
3.8.5 Imperiorant Young Job Imperiorant Young Jo						1	
Sabs Experiment to de conjunte acceptamente, hélices, bloco motor, formacha anti shrapido, moldura, tampa etc. M. 1, 13,000.00 RS 3,000.00 Sabs Rede de Dutos de Ar Condicionado		4,				+	
Rede de Dutos de Ar Condicionado						1	R\$ 8.400,00
3.9.1 Impar grefishas e disfusores de ar 7 4 7,000,00 85 28,000,00 39.2 Impactorie respants following color er repant sichorien e repant sichorien			A	1	13.000,00	1	R\$ 13.000,00
3.3.3 Vision-inspeção robotizadas da rede de dutos, com emissão de imagens gendas A 1 30,000,00 R\$ 3,000,00 R\$ 3,0	3.9.1	Limpar grelhas e difusores de ar				‡	
Seconda in colorizada da rede de dutos, com emissão de relatório técnico A 1 30,000,00 R\$ 3,000,00 R\$						†	
A	3.9.4	Escovação robotizada da rede de dutos, com emissão de relatório técnico	A	1	30.000,00]	R\$ 30.000,00
3.10 Collidade do Ar Interior		Abertura e fechamento de portas de inspeção		1	30.000,00	†	R\$ 30.000,00
Ambientes Especiais: Análise fisico-química-aerodispersióles. dixió de carbono(CO2), temperatura, unidade relativa e velocidade do ar (Marcador T 4 4 7,000, 0 13.10.2 Análise microbiológica da água e biolítime das bandejas de condensação em equipamentos dutados, com emissão de laudos e relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.3 Totamento de bandejas de condensação em equipamentos dutados. Com emissão de laudos e relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.3 Totamento de bandejas de condensação em equipamentos dutados, com emissão de laudos e relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.3 Totamento de bandejas de condensação em equipamentos de 5 12 TRS, com emissão de laudos e relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.5 Totamento de bandejas de condensação em equipamentos acima de 12 TRS, com emissão de laudos e relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.5 Totamento de bandejas de condensação em equipamentos acima de 12 TRS, com emissão de relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.5 Totamento de bandejas de condensação em equipamentos acima de 12 TRS, com emissão de relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.5 Totamento de bandejas de condensação em equipamentos acima de 12 TRS, com emissão de relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.5 Totamento de bandejas de condensação em equipamentos acima de 12 TRS, com emissão de relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.5 Totamento de bandejas de condensação em equipamentos acima de 12 TRS, com emissão de laudos e relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.5 Totamentos de laudos em equipamentos de relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.5 Totamentos de laudos em equipamentos de relatórios. T 4 4 7,000, 0 13.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.10.	3.9.7	Proteção de superficie e mobiliários do ambiente		1		1	
Epidemiologico-Fungos e Bactenas) padrao de acetração de acroto Rt. 19/2/003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios. T		Ambientes Especiais: Análise físico-química-aerodispersóides, dióxido de carbono(CO2), temperatura, umidade relativa e velocidade do ar (Marcador	т	4	7.000 00	İ	R\$ 28,000.00
3.10.2 Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos et 5 et 12 TRs, com emissão de relatórios. T 4 7,000,00 R\$ 28,000,00 3.10.5 Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos de 5 at 12 TRs, com emissão de relatórios. T 4 7,000,00 R\$ 28,000,00 R\$		Epidemiológico-Fungos e Bactérias) padrão de aceitação de acordo RE 09/2003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios. Análise microbiológica da água e biofilme das bandeias de condensação em equipamentos dutados, com emissão de laudos e relatórios.				1	
3.10.5 Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos acima de 12 TRs, com emissão de leatdrios. T 4 7.000,00 R\$ 28.000,00 3.10.6 Inspeção grammétrica, através de teste por método atrito de material particulado na rede de dutos, com emissão de laudos e relatórios. T 4 7.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 3.000,00 R\$	3.10.3	Tratamento de bandejas de condensação em equipamentos até 5 TR's, com emissão de relatórios.	T	4	7.000,00	‡	R\$ 28.000,00
3.10 Inspeçia grawmétrica, através de teste por método atho de material particulado na rede de dutos, com emissão de laudos e relatórios. T 4 7.000,00 R\$ 2.000,00						†	
Silva Epidemiológico-Fungos) padrão de aceitação de a		Inspeção gravimétrica, através de teste por método ativo de material particulado na rede de dutos, com emissão de laudos e relatórios.]	
SATINA CORTINA DE AR	3.10.7	Epidemiológico-Fungos) padrão de aceitação de acordo RE 09/2003 da ANVISA, com emissão de laudos e relatórios.	S	2	7.000,00		R\$ 14.000,00
3.11.2 Inspecionar fecho das tampas e parafusos dos painéis; M		CORTINA DE AR		40	700.00	1	R\$ 8,400.00
3.11.3 Inspecionar ruidos e vibrações anormais; M						t	
3.11.5 Inspecionar fixação de terminais, cabos e conexões elétricas; M	3.11.3	Inspecionar ruidos e vibrações anormais;	M	12	700,00]	R\$ 8.400,00
3.11.6 Inspecionar posicionamento, fixação, balanceamento, e limpar a turbina. M 12 700,00 R\$ 8.400,00						1	
3.11.7 Eliminar focos de oxidação da mascara frontal, base do motor, mascara traseira; T 4 7.000,00 R\$ 2.916,000,00		Inspecionar posicionamento, fixação, balanceamento, e limpar a turbina.				İ	R\$ 8.400,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.11.7	Eliminar focos de oxidação da mascara frontal, base do motor, mascara traseira;					
4.1.1 CABINE PRIMÁRIA			OTAL 3 - SISTE	MA DE AR CO	NDICIONADO	ļ	R\$ 2.916.000,00
4.1.1 Limpar os isoladores e buchas nos cubículos A 1 3,900,00						+	
4.1.3 Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusiveis e disjuntor PVO A 1 3.900,00 R\$ 3.900,00 4.1.4 Inspecionar o (soil cost dei dos disjuntores de peuquen volume de die0 A 1 3.900,00 R\$ 3.900,00 4.1.5 Inspecionar, calibrar e testar todos os dispositivos de proteção (relés); A 1 3.900,00 R\$ 3.900,00 4.1.7 Inspecionar e impar a schavo dos dispositivos de proteção (relés); A 1 3.900,00 R\$ 3.900,00 4.1.7 Inspecionar e impar a schavo dos dispositivos de proteção (relés); A 1 3.900,00 R\$ 3.900,00 4.1.8 Realizar ensaios e teste dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC tais como luvas de borracha de 20 kV, tapetes etc), com emissão de relación técnico A 1 3.900,00	4.1.1	Limpar os isoladores e buchas nos cubículos				‡	
4.1.4 Inspecionar o éleo isolante dos disjuntores de pequeno volume de éleo R\$ 3.900,00		Inspecionar as partes metálicas (telas, hastes, etc) quanto ao índice de oxidação Inspecionar e limpar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntor PVO		1		1	R\$ 3.900,00 R\$ 3.900,00
4.1.6 Inspecionar os pára-raios A 1 3.900,00 R\$ 3.900,00 4.1.7 Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores A 1 3.900,00 R\$ 3.900,00 4.1.8 Realizar ensaios e teste dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC tais como luvas de borracha de 20 kV, tapetes etc), com emissão de relatório técnico A 1 3.900,00 R\$ 3.900,00	4.1.4			1	3.900,00	ļ	R\$ 3.900,00
4.1.7 Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores 4.1.8 Realizar ensaios e teste dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC tais como luvas de borracha de 20 kV, tapetes etc), com emissão de relatório técnico A 1 3.900,00 R\$ 3.900,00 R\$ 3.900,00				1		1	
relatório técnico A 1 3.900,00 R 3.900,00		Inspecionar e limpar o estado dos barramentos e conectores		1		‡	
	4.1.8		A	1	3.900.00		R\$ 3.900,00
	4.1.9			1			R\$ 3.900,00



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Item	Descrição dos Serviços	Period./ Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo To	
4.1.10 4.1.11 4.2	Realizar levantamento de carga e emitir relatório técnico Apresentar relatório técnico com inspeção termográfica inclusive GERADORES	A A	1	3.900,00 3.900,00			3.900,00 3.900,00
4.2.1	USERVICACIONES Inspeciáo geral: sistema de pré-aquecimento no bloco do motor, nivel de carga e cabos e terminais da bateria, nivel de água, nivel de óleo combustível e alarmes; VERIFICACIOES MECÂNICAS	D	365	400,00		R\$ 14	6.000,00
4.2.2 4.2.3	Inspecionar ánque de combustível e radiador quanto ao nível, drenagem, mangueiras, conexões e vazamentos, reaperto aspecto e conservação; Inspecionar óleo do carter quanto ao nível, vazamentos e troca se necessário;	M M	12 12	1.200,00			4.400,00 4.400,00
4.2.4	Inspecionar bicos injetores quanto à fixação, funcionamento e vazamentos;	M M	12	1.200,00		R\$ 1	4.400,00
4.2.6	Inspecionar turbinas quanto à fixação, lubrificação e vazamentos; Inspecionar acoplamento motor/gerador quanto à fixação, desgastes, alinhamento e amortecedores;	M	12	1.200,00 1.200,00		R\$ 1	4.400,00 4.400,00
4.2.7 4.2.8	Inspecionar bomba d'água do motor quanto ao vazamentos, ruídos, travamento e folgas; Inspecionar escapamento do motor quanto à vazamentos, fixação, alinhamentos e excesso de fumaça;	M M	12 12	1.200,00		R\$ 1	4.400,00 4.400,00
4.2.9	Inspecionar filtros (água, diesel, lubrificante e ar) quanto a vazamentos, reapertos, aspectos e trocas quando necessário; VERIFICAÇÕES ELÉTRO-ELETRÔNICA	M	12	1.200,00		R\$ 1	4.400,00
4.2.10 4.2.11	Inspecionar pré-aquecimento quanto à resistências, termostato, relê e temperatura; Inspecionar retificador, efetuar medição e anotar: flutuação Vcc; Equalização Vcc;	M M	12 12	1.200,00 1.200,00			4.400,00 4.400,00
4.2.12 4.2.13	Inspecionar sensores de tensão; Inspecionar sensor de frequência do gerador quanto à faixa de ajuste conforme fabricante;	M M	12 12	1.200,00 1.200,00		R\$ 1	4.400,00 4.400.00
4.2.14	Inspecionar regulador de tensão quanto à tensão de saída, funcionamento e aspecto;	M M	12	1.200,00		R\$ 1	4.400,00
4.2.16	Inspecionar regulador de velocidade quanto à frequencia, funcionamento e aspecto; Inspecionar baterias quanto ao eletrólito, densidade, bornes, cabos e queda de tensão;	М	12 12	1.200,00 1.200,00		R\$ 1	4.400,00 4.400,00
	Inspecionar altenador quanto aos diodos, porta escova e lubrificação; Inspecionar instrumentos de medição, sinalização e alarmes;	M M	12 12	1.200,00 1.200,00			4.400,00 4.400,00
	TESTES						
4.2.19	Efetuar partida e parada em "manual" e "automático", testando falta e retorno de rede e verificar tempo de resfriamento comparando com os dados do fabricante. Efetuar teste de baixa pressão de óleo e alta temperatura de água;	M M	12 12	1.200,00			4.400,00 4.400,00
4.2.21	Medir e anotar os níveis de sinais do grupo gerador: Tensão: (V); Frequencia: (HZ); Corrente: (A); Potencia: (kW); Temp. Água: (°C); Densidade Óleo: (Kg/cm3);			1.200,00			4.400,00
4.2.22	Tempo de funcionamento: Ajustar e calibrar quando necessário; Limpar externamente;	M M	12 12	1.200,00		R\$ 1	4.400,00
4.2.23 4.2.24	Inspecionar vazamentos e reapertar o injetor (ES); Inspecionar vazamentos em juntas e bujões;	S	2	1.500,00 1.500,00			3.000,00
4.2.25 4.2.26	Trocar o filtro e óleo lubrificante; Inspecionar e limpar o filtro do respiro;	S S	2 2	1.500,00 1.500,00		R\$	3.000,00
4.2.27	Inspecionar e testar o funcionamento dos contatos elétricos da chave de partida; Testar o funcionamento do termostato checando a regulagem;	S	2	1.500,00		R\$	3.000,00
4.2.29	Inspecionar folga das válvulas;	S	2 2	1.500,00		R\$	3.000,00
4.2.31	Limpar o radiador; Inspecionar bendix e solenóide do motor de arranque;	S S	2	1.500,00 1.500,00		R\$	3.000,00
4.2.32 4.2.33	Inspecionar desgaste no coletor de arranque; Inspecionar tampa dos rolamentos;	S S	2	1.500,00 1.500,00		R\$	3.000,00 3.000,00
4.2.34 4.2.35	Inspecionar o cubo do ventilador, a polia e a bomba d'água; Inspecionar o amortecedor de vibrações;	S S	2 2	1.500,00 1.500,00			3.000,00
4.2.36	Inspecionar veneziana automática;	S	2	1.500,00		R\$	3.000,00
4.2.38	Inspecionar e limpar bicos injetores; Lubrificar os mancais do gerador;	S	2	1.500,00		R\$	3.000,00
4.2.39 4.2.40	Inspecionar o estado e tensão das correias do ventilador; Substituir o respiro da válvula aneroide;	A A	1	3.000,00 3.000,00		R\$	3.000,00
4.2.41 4.2.42	Limpar o filtro de ar e trocar se necessário; Limpar e lavar o sistema de refrigeração;	A A	1	3.000,00			3.000,00
4.2.43 4.2.44	Limpar terminais elétricos; Lavar tanque de óleo combustível principal;	A A	1	3.000,00 3.000,00		R\$	3.000,00
4.2.45 4.2.46	Reapertar parafusos em geral; Inspecionar o bloco motor externamente;	A	1	3.000,00 3.000,00		R\$	3.000,00
4.2.47	Lavar sistema de arrefecimento recolocando a água com tratamento anti-corrosivo e anti-incrustante;	A	1	3.000,00		R\$	3.000,00
4.2.48 4.3	Combater corrosão e retocar pintura; TRANSFORMADORES	A	1	3.000,00			3.000,00
4.3.1 4.3.2	Inspecionar e anotar a tensão entre fases e fase/neutro/terra no secundário Inspecionar temperatura e o nível de óleo;	D M	365 12	400,00 1.200,00		R\$ 1	6.000,00 4.400,00
4.3.3 4.3.4	Inspecionar ruído e vibrações anormais; Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas da MT e BT;	M A	12 1	1.200,00 3.000,00			4.400,00 3.000,00
4.3.5 4.3.6	inspecionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropisado; Analisar o dee isolante com emissão de laudo;	A A	1	3.000,00		R\$	3.000,00
4.3.7	Limpeza dos transformadores conforme procedimentos; Realizar termo vácuo ou troca do óleo, se necessário;	A	1	3.000,00		R\$	3.000,00
4.4	QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (QTA)	_ ^	'	3.000,00		Nφ	3.000,00
4.4.1	Inspecionar módulo eletrônico e verificar o monitoramento de todos os instrumentos de medição (tensão das bateiras, tensão e frequencia das fases de rede e outros).	D	365	400,00		R\$ 14	6.000,00
4.4.2	Inspecionar todos os componentes, peças e materiais mecânicos e eletroeletrônicos dos QTA's, e o funcionamento em manual e automático do comando do microprocessador;	Q	24	500,00		R\$ 1	2.000,00
4.4.3	Inspecionar todas as ligações do quadro, as conexões e contatos elétricos; Inspecionar funcionamento dos disjuntores da transferência, contatos dos contatores auxiliares, contatos dos relés, contatos fixos e móveis das chaves de	M	12	1.200,00			4.400,00
4.4.4	transferência e as conexões com os cabos, funcionamento dos transformadores de medição, chaves reversoras, de partida e comutadoras;	М	12	1.200,00		R\$ 1	4.400,00
4.4.5 4.4.6	Inspecionar operações dos relés de tempo, sobrecargas, falta de fase, frequência e sensor de tensão; Testar o conjunto (operação completa) em vazio, inspecionando ocorrências de defeitos e realizando ajustes e calibrações necessários;	M M	12 12	1.200,00			4.400,00 4.400,00
4.4.7	Limpeza geral das canaletas de passagem do cabeamento;	M	12	1.200,00			4.400,00
4.4.8	Reapertar todas as conexões, disjuntores, barramentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações necessárias, lubificando articulações de disjuntores e chaves;	Т	4	1.500,00			6.000,00
4.4.9 4.4.10	Limpeza geral do quadro; Limpar barramentos;	T A	4 1	1.500,00 3.000,00			6.000,00 3.000,00
4.4.11 4.5	Combater a corrosão e retocar piritura do quadro; Painéis de MT e BT	A	1	3.000,00			3.000,00
4.5.1	Inspecionar os disjuntores para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de correntes máximas permitidas para cada pavimento;	D	365	400,00		R\$ 14	6.000,00
4.5.2	Inspecionar as condições gerais de segurança no funcionamento do painel geral, verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;	D	365	400,00		R\$ 14	6.000,00
4.5.3	Limpar externamente o painel;	M	12	1.200,00			4.400,00
4.5.4 4.5.5	Inspecionar os disjuntores: contatos de entrada e saída, isoladores e conexões e regulagem; Medir a corrente nos fios de alimentação dos painéis;	M M	12 12	1.200,00 1.200,00		R\$ 1	4.400,00 4.400,00
4.5.6	Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento), aspectos da fiação e partes mecânicas; Inspecionar os disjuntores principais, realizando limpeza, medição da resistencia dos contatos,	M A	12	1.200,00			4.400,00 3.000.00
4.5.7	ou do conjunto motorizado, reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens e lubrificação dos contatos; Efetuar manobras de operação no quadro geral;	A	1	3.000,00 3.000,00			3.000,00
4.5.9 4.6	Eletical mianocias de operação no quadro geral, Realizar termografia, com emissão de relatório técnico QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EM BT	Ä	1	3.000,00			3.000,00
4.6.1	Verificar a fixação e estado dos barramentos;	M	12	1.200,00			4.400,00
4.6.2 4.6.3	Inspecionar o funcionamento dos disjuntores, chaves magnéticas, relés de sobrecarga, fusíveis e seus componentes internos e externos; Inspecionar o isolamento e o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;	M M	12 12	1.200,00 1.200,00		R\$ 1	4.400,00 4.400,00
4.6.4 4.6.5	Inspecionar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros; Medir, anotar e controlar a tensão e corrente;	M M	12 12	1.200,00 1.200,00		R\$ 1	4.400,00 4.400,00
4.6.6	Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores e bornes de ligação das chaves magnéticas; Limpar externamente os quadros;	M M	12	1.200,00		R\$ 1	4.400,00 4.400,00
4.6.8	Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;	A	1	3.000,00		R\$	3.000,00
4.6.9 4.7	Realizar termografia com emissão de relatório técnico; QUADROS DE COMANDO (SISTEMAS: GASES MEDICINAIS/AR CONDICIONADO/CALDEIRAS - BOMBAS: HIDRÁULICAS/INCÊNDIO)	A	1	3.000,00			3.000,00
4.7.1 4.7.2	Inspecionar o funcionamento das chaves magnéticas, relés de sobrecarga, fusíveis e seus componentes internos e externos; Inspecionar o ajuste dos relés de sobrecarga;	M M	12 12	1.200,00 1.200,00		R\$ 1	4.400,00 4.400,00
4.7.3 4.7.4	Inspecionar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas; Inspecionar o estado de consenação das bases dos fusíveis e a existência de fusíveis queimados;	M M	12 12	1.200,00 1.200,00		R\$ 1	4.400,00 4.400,00
4.7.5 4.8	Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando; REDE DE ELETRODUTOS E ELETROCALHAS	M	12	1.200,00			4.400,00
4.8.1	Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando limpeza, secagem (quando de presença de água ou umidade), reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luxas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.);	S	2	1.200,00		R\$	2.400,00



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Item	Descrição dos Serviços	Period./ Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo	Total (R\$)
4.8.2	Eliminar focos de corrosão em tubulações aparentes e/ou caixas com tratamentos adequados (lixamento, aplicação de produtos anticorrosivos, pintura,e/ou substituir quando necessário.);	s	2	1.200,00		R\$	2.400,00
4.8.3	Inspecionar a continuidade do aterramento de eletrodutos/eletrocalhas metálicas, promovendo, quando necessário, as ligações para sua equipotencialização com a terra;	s	2	1.200,00		R\$	2.400,00
4.9 4.9.1	FIAÇÕES E CONEXÕES ELÉTRICAS Inspecionar o estado geral dos condutores e readequá-los conforme as normas específicas;	Т	4	1.500,00	1	R\$	6.000,00
4.10	ILUMINAÇÃO E TOMADAS			1.000,00]		0.000,00
4.10.1	Inspecionar o funcionamento de todos os componentes do sistema de iluminação (interno e externo) e tomadas, inclusive dispositivos de comando automáticos (totocélula, timer, minuteria etc.), lâmpadas internas e externas dos ambientes, e se necessário, efetuar limpeza geral (interna e externa) do corpo da luminária, bem como troca ou substituição de componentes (refletor, difusor, aletas, compartimentos, reatores, lâmpadas, soquetes, bases e terminais);	М	12	1.200,00		R\$	14.400,00
4.11 4.11.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Testar o funcionamento através de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta;	М	12	1.200,00		R\$	14.400,00
4.12 4.12.1	SPDA E ATERRAMENTO Inspecionar se o conjunto, base, mastro, captor e demais itens encontram-se em posição adequada na edificação;	М	12	1.200,00]	R\$	14.400,00
4.12.2	Inspecão geral: estado das conexões e isoladores, caixas de inspeção, hastes e soldas exotérmicas da malha e dos para-raios, eletrodutos, cabos de descidas e aterramentos, procedendo a limpeza e reaperto e adequação quando necessário;	М	12	1.200,00		R\$	14.400,00
4.12.3	Inspecionarizar a continuidade/integridade dos condutores de interligação e descida, conferindo se apresentam as bitolas mínimas recomendadas, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, verificando se a(s) conexão (ões) a terra se encontram em perfeito estado e adequar quando necessário;	А	1	3.000,00		R\$	3.000,00
4.12.4	Inspecionar e medir malha de aterramento (normas ABNT/NEC25), com emissão de laudo técnico em conformidade com as normas indicando necessidades de	А	1			R\$	3.000,00
4.13	atualizações ou correções com fornecimento de ART inclusive; SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM			3.000,00			
4.13.1 4.13.2	Inspecionar o funcionamento da central efetuando simulações para garantir segurança e operacionalidade no sistema Inspecionar as lâmpadas / led's de sinalização do sistema de chamada de enfermagem e de portas;	D D	365 365	400,00 400,00		R\$	146.000,00 146.000,00
4.13.3 4.13.4	Inspecionar o funcionamento das sinalizações de portas; Inspecionar o funcionamento do conjunto dos pontos de chamada e reparar se necessário;	D D	365 365	400,00 400,00			146.000,00 146.000,00
4.13.5 4.13.6	Inspecionar a sonoridade do sistema de chamada Inspecionar todas as ligações da central	M M	12 12	1.200,00 1.200,00		R\$ R\$	14.400,00 14.400,00
4.13.7	Inspecionar bornes, terminais, fusiveis;	M M	12	1.200,00		R\$ R\$	14.400,00
4.13.8	Inspecionar placas, fiação e painéis dos pontos de chamada; Verificar estado do conjunto (peras, botões, fiação) e substituir quando necessário;	М	12	1.200,00		R\$	14.400,00
4.13.10 4.13.11	Reapertar todas as conexões, disjuntores, barramentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações necessárias; Efetuar limpeza da placa com limpa contato e consenação da caixa da central de alarmes e quando necessários efetuar reparos	A A	1	3.000,00 3.000,00		R\$ R\$	3.000,00
4.13.12	Efetuar limpeza do conjunto da sinalização de porta;	A SUPTOTAL 4	1	3.000,00		R\$	3.000,00
5	VAPOR E CONDENSADO/TROCADORES DE CALOR	SUBTOTAL 4 -	INSTALAÇOE	5 ELETRICAS		K\$ 2.2	286.300,00
5.1	Caldeiras						
5.1.1	Inspecionar se a caldeira está em condições de receber cargas de pressão e se todos os acessórios (válvulas de segurança, pressostatos, manômetros, indicadores de nível de água, etc) estão em condições de funcionamento	D	365	130,00			47.450,00
5.1.2 5.1.3	Preenchimento de planilhas de controle e livro de caldeira Controle da medida de nível mínimo de água	D D	365 365	130,00 130,00		R\$ R\$	47.450,00 47.450,00
5.1.4 5.1.5	Operação das caldeiras de acordo com as instruções dos respectivos fabricantes e necessidades de cada unidade Verificação geral do perfeito funcionamento dos equipamentos periféricos das caldeiras	D D	365 365	130,00 130,00		R\$ R\$	47.450,00 47.450,00
5.1.6	Limpeza e organização da sala de caldeiras e equipamentos	D	365	130,00		R\$	47.450,00
5.1.7 5.1.8	Verificação de ruidos anormais, elétricos ou mecânicos Limpar os filtros em geral	D Q	365 24	130,00 100,00		R\$ R\$	47.450,00 2.400,00
5.1.9 5.1.10	Teste de desarme das caldeiras por falta de água Verificar a qualidade e efetuar o tratamento químico da água de alimentação da caldeira	Q M	24 12	1.000,00		R\$ R\$	2.400,00 12.000,00
5.1.11 5.1.12	Inspecionar eletrodos de partida Testar os alarmes em geral	M M	12 12	1.000,00		R\$ R\$	12.000,00
5.1.13	Inspecionar os purgadores Testar isolação e continuidade dos circuitos	M M	12 12	1.000,00		R\$ R\$	12.000,00 12.000,00
5.1.15	Inspecionar as válvulas redutoras de pressão	M	12	1.000,00		R\$	12.000,00
5.1.16 5.1.17	Limpar os tubos de fogo Inspecionar o refratário	M M	12 12	1.000,00 1.000,00		R\$ R\$	12.000,00 12.000,00
5.1.18 5.1.19	Testar controle, das proteções e das válvulas de segurança Inspecionar o queimador, rampa, pressostato, vávulas solenóides	M T	12 4	1.000,00 1.500,00		R\$ R\$	12.000,00 6.000,00
5.1.20 5.1.21	Limpar os eletrodos da coluna de nível Inspecionar os terminais e funcionamento das resistências	T	4	1.500,00 1.500,00		R\$ R\$	6.000,00
5.1.22 5.1.23	Drenar caldeira e regulador de nível Limpar as telas do filtro	A A	1	6.000,00 6.000,00		R\$ R\$	6.000,00 6.000,00
5.1.24	Limpar internamente caldeira, trocador de calor, bombas d'água, instrumentação e demais equipamentos da sala das máquinas e verificando o estado de					R\$	6.000,00
5.1.25	incrustação, corrosão e sedimentação Inspecionar conjunto de resistências ou bicos injetores	A A	1	6.000,00		R\$	6.000,00
5.1.26 5.1.27	Limpar resistências e contatos Pintura geral das caldeiras, com tinta para alta temperatura, relatando, antecipadamente, o fato à fiscalização	A A	1	6.000,00		R\$ R\$	6.000,00
5.1.28 5.1.29	Medir espessura dos tubos e espelhos através END (Ultra-som) Realizar testes e ensaios conforme NR13 (testes hidrostáticos etc), emitir laudo e atualizar o livro da caldeira	A A	1	6.000,00 6.000,00		R\$ R\$	6.000,00
5.1.30	Limpar o conjunto bico do queimador e piloto	Ä	1	6.000,00		R\$	6.000,00
5.2 5.2.1	Tanque de Condensado Inspecionar nível e controlador (bóia)	D	365	130,00		R\$	47.450,00
5.2.2 5.2.3	Executar ensaios não destrutivos nas soldas dos tanques e emitir laudo Pintura geral com tinta para alta temperatura	A A	1	6.000,00 6.000,00		R\$ R\$	6.000,00 6.000,00
5.2.4 5.3	Inspecionar as placas do tanque Bombas das Caldeiras	A	1	6.000,00		R\$	6.000,00
5.3.1 5.3.2	Inspecionar e reapertar a gaxeta da bomba; Inspecionar e anotar corrente e tensão elétrica;	M M	12 12	1.000,00		R\$ R\$	12.000,00 12.000,00
5.3.3	Inspecionar e annual cultente e terisad efectual, Limpar externamente a bomba e motor; Inspecionar e limpar filtros de sucção;	M M	12	1.000,00		R\$ R\$	12.000,00 12.000,00
5.3.4	Inspecionar e limpar sistema de drenagem da água;	M	12	1.000,00		R\$	12.000,00
5.3.6 5.3.7	Inspecionar funcionamento dos purgadores de ar; Inspecionar nível de óleo das bombas;	M M	12 12	1.000,00		R\$ R\$	12.000,00 12.000,00
5.3.8 5.3.9	Inspecionar ruidos e vibrações anormais; Inspecionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes;	M M	12 12	1.000,00		R\$ R\$	12.000,00 12.000,00
5.3.10 5.3.11	Inspecionar languos de avidação; Inspecionar los de avidaçãos de avidações de avidaçãos de avidaçãos de avidaçãos de avidaçãos de avidações de avida	M M	12	1.000,00		R\$ R\$	12.000,00
5.3.12	Inspecionar e lubrificar mancais de rolamento;	Т	12 4	1.500,00		R\$	6.000,00
5.3.13 5.3.14	Inspecionar alinhamento e estado do acoplamento motor/bomba; Limpar os filtros de água das bombas;	T	4	1.500,00 1.500,00		R\$ R\$	6.000,00 6.000,00
5.3.15 5.3.16	Inspecionar válvulas gaveta, globo e retenção; Realizar analise de vibração com emissão de relatório técnico	T T	4	1.500,00 1.500,00		R\$ R\$	6.000,00 6.000,00
5.3.17 5.3.18	Inspecionar dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato, manômetro, termômetro, temporizador e chave de fluxo); Inspecionar e limpar contatos elétricos;	S S	2 2	3.000,00 3.000,00		R\$ R\$	6.000,00 6.000,00
5.3.19	Inspecionar selo mecânico Inspecionar valvula de retenção	A	1 1	6.000,00		R\$ R\$	6.000,00
5.3.21	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios	A	1	6.000,00		R\$	6.000,00
5.4 5.4.1	Boylers Operar o sistema, de acordo com as especificações do fabricante	D	365	130,00		R\$	47.450,00
5.4.2 5.4.3	Inspecionar temperatura e pressão do trabalho Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos	D D	365 365	130,00 130,00		R\$ R\$	47.450,00 47.450,00
5.4.4 5.4.5	Inspecionar o gotejamento de água pelas gaxetas das bombas Inspecionar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos	D D	365 365	130,00 130,00		R\$ R\$	47.450,00 47.450,00
5.4.6	Inspecionar e reapertar a parte elétrica	D M	365 12	130,00		R\$ R\$	47.450,00 12.000,00
5.4.8	Testar funcionamento e ajustes dos relês térmicos	М	12	1.000,00		R\$	12.000,00
5.4.9 5.4.10	Limpar os filtros de água das bombas Inspecionar os terminais e o funcionamento das resistências;	T	4	1.500,00 1.500,00		R\$ R\$	6.000,00 6.000,00
5.4.11 5.4.12	Inspecionar e reapertar os terminais de ligação dos quadros de comando e controle Inspecionar e limpar internamente o corpo do aquecedor	T A	4 1	1.500,00 6.000,00		R\$ R\$	6.000,00 6.000,00
5.4.13 5.4.14	Executar ensaios não destrutivos nas soldas dos tanques, e emitir relatório técnico Revisar e pintar base metálica/estrutura	A A	1	6.000,00 6.000,00		R\$ R\$	6.000,00
	t to the second of the second	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			•		



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Item	Descrição dos Serviços	Period./	Qtd	Custo	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
5.5	Rede de tubulação interna e de distribuição (vapor, gás e etc)	Unid.		Unitário (R\$)		
5.5.1 5.5.2	Inspecionar cavaletes, manometros, válvulas de redução de pressão, segurança e alivio Inspecionar as ligações e conexões, obsenando a existência de vazamentos e oxidação e corrigindo sempre que necessário	D D	365 365	130,00 130,00		R\$ 47.450,00 R\$ 47.450,00
5.5.3 5.5.4	Inspecionar os indicadores de nível e temperatura Inspecionar a tubulação	D M	365 12	130,00 1.000,00		R\$ 47.450,00 R\$ 12.000,00
5.5.5	Inspecionar e limpar os filtros Reapertar válvulas para eliminar eventuais vazamentos	M M	12 12	1.000,00		R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
5.5.7	Inspecionar os purgadores	М	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
5.5.8 5.5.9	Inspecionar o isolamento térmico e corrigir quando necessário Inspecionar as gaxetas das válvulas de controle	M M	12 12	1.000,00 1.000,00		R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
5.5.10 5.5.11	Inspecionar as válvulas aerodinâmicas Inspecionar os registros gaveta	M M	12 12	1.000,00 1.000,00		R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
5.5.12 5.5.13	Inspecionar a válvula de esfera da descarga de fundo Realizar teste de estanqueidade das redes e tubulações, emitir relatório técnico e laudo	M A	12	1.000,00 6.000,00		R\$ 12.000,00 R\$ 6.000,00
	SUBTOTAL 5 - VAPOR E	CONDENSADO	O/TROCADORE	S DE CALOR		R\$ 1.375.450,00
6 6.1	CÂMARAS FRIGORÍFICAS CÂMARAS FRIGORÍFICAS	1		1		
6.1.1 6.1.2	Efetuar leitura de temperatura interna das câmaras e registrar Inspecionar o funcionamento das câmaras (ruídos, vibrações, etc.)	D SM	365 52	115,00 80,00		R\$ 41.975,00 R\$ 4.160,00
6.1.3	Inspecionar, limpar o acúmulo de gelo nos evaporadores e condensadores	SM M	52 12	80,00		R\$ 4.160,00 R\$ 12.000,00
6.1.5	Inspecionar superaquecimento da válvula de expansão Inspecionar correias, mancais e rolamentos (alinhamento, estiramento)	M M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
6.1.7	Reapertar as conexões Inspecionar isolamento da tubulação	М	12	1.000,00		R\$ 12.000,00
6.1.8 6.1.9	Inspecionar e eliminar pontos de oxidação Completar carga de gás, se necessário	M M	12 12	1.000,00		R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
6.1.10	Inspecionar o funcionamento das válvulas solenóides Inspecionar estado das gavetas, trilhos, bandejas, portas, dobradiças, fechaduras das portas, além do estado de consenação das borrachas de vedação e corrigir	M M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
6.1.11	quando necessário Inspecionar filtro de secador de linha de líquido refrigerante	M	12	1.000,00		R\$ 12.000,00 R\$ 12.000,00
6.1.13	Inspecionar atuação dos termostatos e pressostatos Medir a pressão de sucção e de descarga	M S	12	1.000,00		R\$ 12.000,00 R\$ 7.000,00
6.1.15	Inspecionar vazamentos no sistema de gás, óleo e óleo de selo Inspecionar funcionamento dos relês térmicos	S	2 2	3.500,00 3.500,00		R\$ 7.000,00 R\$ 7.000,00
	Inspecionar funcionamento oos reies termicos Efetuar limpeza geral	S	2	3.500,00		R\$ 7.000,00 R\$ 7.000,00
		SUBTOTAL 6	- CÂMARAS F	RIGORÍFICAS		R\$ 198.295,00
7.1	SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS Cavalete de Entrada de Água					
7.1.1	Registrar a leitura individualmente de cada hidrômetro e emitir relatório e gráfico com as devidas considerações para uma comparação com a conta fornecida pela CONCESSIONÁRIA:	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
7.1.2	Inspecionar as ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação;	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
7.1.3	Inspecionar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta e fechada) as condições de vedação, as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna, externa, lubrificação e reapertos das dobradiças e fechos da tampa, correções dos focos de corrosão e retoques de pintura;	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
7.2 7.2.1	Reservatório D'água Inspecionar e lubrificar os registros e válvulas dos barriletes e inspecionar a estanqueidade das flanges;	D	365	150,00	·	R\$ 54.750,00
7.2.2	Inspecionar os níveis dos resenatórios e medidor de nível, tomeira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
7.2.3 7.2.4	Inspecionar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório; Inspecionar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;	M M	12 12	2.000,00 2.000,00		R\$ 24.000,00 R\$ 24.000,00
7.2.5	relatión juntamente com o laudo técnico sobre a qualidade da água;	s	2	2.500,00		R\$ 5.000,00
7.2.6	Efetuar a limpeza geral do reservatório com produtos químicos adequados e fazer a desinfecção bacteriológica com emissão de certificado de limpeza assinado	s	2	2.500,00		R\$ 5.000,00
7.2.7	por profissional habilitado; Examinar as condições do alçapão de acesso ao reservatório, procedendo, se necessário, as melhorias na vedação, a eliminação de ferrugens e pintura geral;	s	2	2.500,00		R\$ 5.000,00
7.2.8	Limpar os poços de drenagem;	S	2	2.500,00		R\$ 5.000,00
7.2.9 7.3	Inspecionar a impermeabilização do reservatório e emitir relatório fotográfico com as devidas considerações; Tubulações e Conexões	A	1	3.500,00	L	R\$ 3.500,00
7.3.1	Inspecionar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas de retenção, ligações e conexões, observando a existência de vazamentos e oxidação, corrigindo se necessário;	SM	52	300,00		R\$ 15.600,00
7.3.2	Inspecionar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários, o desgaste dos reparos das válvulas de descarga e realizar reparos ou substituição se necessário;	SM	52	300,00		R\$ 15.600,00
7.3.3 7.3.4	Testar a operação das torneiras automáticas (com funcionamento por sensores ou pressão), efetuando as regulagens de vazão; Inspecionar os ralos e as caixas sifonadas, sifões das pias, tanques e lavatórios, limpar e substituir se necessário;	SM Q	52 24	300,00 200,00		R\$ 15.600,00 R\$ 4.800,00
7.3.5	Inspecionar o estado de consenação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, volantes, etc);	М	12	2.000,00		R\$ 24.000,00
7.3.6 7.3.7	Inspecionar os acoplamentos e os anéis de vedação, condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes; Inspecionar o estado de consenação e fixação das tubulações aparentes, inibindo processos de deterioração com tratamento e pintura adequados;	M T	12 4	2.000,00 2.500,00		R\$ 24.000,00 R\$ 10.000,00
7.3.8	Inspecionar o estado de conservação e de desobstrução da rede de esgoto, até a interligação com a rede pública; Inspecionar quanto a estanqueidade da rede e dos acessórios;	T	4	2.500,00 3.500,00		R\$ 10.000,00 R\$ 7.000,00
7.4	Captação de Águas Pluviais	-		3.300,00		7.000,00
7.4.1	Inspecionar o estado de consenação (caixas de inspeção, boca de lobo e dutos) e o fluxo normal da rede de esgoto até a interligação com a rede pública, e limpar se necessário;	М	12	2.000,00		R\$ 24.000,00
7.5 7.5.1	Bombas Hidráulicas Inspecionar o funcionamento das bombas de recalque (principal e reserva) – esgoto e água fria, quanto ao sistema elétrico e mecânico;	D	365	150,00		R\$ 54.750,00
7.5.2 7.5.3	Inspecionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores; Efetuar manobras nas bombas e na rede de água;	D M	365 12	150,00 2.000,00		R\$ 54.750,00 R\$ 24.000,00
7.5.4 7.5.5	Inspecionar as luvas de acoplamento; Inspecionar as tubulações e as conexões hidráulicas;	M M	12	2.000,00		R\$ 24.000,00 R\$ 24.000,00
7.5.6	Inspecionar azarmentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas (gaveta, globo e retenção), ajustando se necessário; Inspecionar e limpar filtros de sucção e sistema de drenagem da água;	M M	12	2.000,00		R\$ 24.000,00 R\$ 24.000,00
7.5.8	Inspecionar estado de base e dos elementos anti-vibração (coxins) e estado do acoplamento motor/bomba;	М	12	2.000,00		R\$ 24.000,00
7.5.9 7.5.10	Inspecionar flanges, abraçadeiras, juntas flexíveis e mangotes; Inspecionar flocos de oxidação e comigr;	M M	12 12	2.000,00		R\$ 24.000,00 R\$ 24.000,00
7.5.11 7.5.12	Inspecionar funcionamento dos purgadores de ar; Inspecionar, lubrificar mancais de rolamento e alinhamento do eixo das bombas;	M M	12 12	2.000,00 2.000,00		R\$ 24.000,00 R\$ 24.000,00
7.5.14 7.5.15	Inspecionar ruidos e vibrações anormais; Inspecionar temperaturas dos mancais dos motores;	M M	12 12	2.000,00 2.000,00		R\$ 24.000,00 R\$ 24.000,00
7.5.16 7.5.17	Limpar extemamente a bomba e motor; Testar a inversão para a bomba reserva ou vice versa, quando for o caso, por períodos alternados de uma semana;	M S	12	2.000,00 2.500,00		R\$ 24.000,00 R\$ 5.000,00
7.5.18	Inspecionar o lime de obligation de la literatura de la l	S S	2 2	2.500,00 2.500,00		R\$ 5.000,00 R\$ 5.000,00
	Inspecionar selo mecânico; Inspecionar selo mecânico;	A A	1 1	3.500,00 3.500,00		R\$ 3.500,00 R\$ 3.500,00
7.5.22	Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios;	A	1	3.500,00		R\$ 3.500,00 R\$ 3.500,00
7.6 7.6.1	Caixas de inspeção (passagem, gordura e esgoto) Inspecionar o estado geral de consenação das caixas de passagem, esgoto e gordura;	M	12	2.000,00		R\$ 24.000,00
7.6.2	Limpar as caixas de inspeção externas e internas do prédio, inclusive sucção; SUBTOTAL 7:	S - SISTEMAS HI	2 DRÁULICOS E	2.400,00 SANITÁRIOS		R\$ 4.800,00 R\$ 971.650,00
8	SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO					
8.1 8.1.1	Rede de Hidrantes Inspecionar a consenação e violação dos lacres dos abrigos de hidrantes/mangueira e substituir após inspeção se necessário.	D	365	250,00		R\$ 91.250,00
0.4.	Inspecionar a estanqueidade dos registros e válvulas e a existência de vazamentos e/ou outros defeitos nas tubulações	M T	12 4	300,00 1.500,00		R\$ 3.600,00 R\$ 6.000,00
8.1.2 8.1.3	Examinar o estado de conservação dos avisos de alerta e orientação				i	R\$ 6.000,00
	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis	T S	4 2	1.500,00 3.000,00		
8.1.3 8.1.4 8.1.5 8.1.6	Lumpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis Testar o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, manqueiras e demais componentes com emissão de relatório técnico Eletuar teste hidrostático das manqueiras do sistema, emitir relatório técnico	Т		1.500,00 3.000,00 9.000,00		R\$ 6.000,00 R\$ 9.000,00
8.1.3 8.1.4 8.1.5	Limpar as caixas e compartimentos dos sistemas, lubrificando as partes móveis Testar o sistema, verificando as condições dos registros, acoplamentos, manqueiras e demais componentes com emissão de relatório técnico	T S	2	3.000,00		R\$ 6.000,00



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Item	Descrição dos Serviços	Period./ Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
8.2.4 8.2.5	Inspecionar válvulas gaveta, sucção, globo, retenção, descarga e by pass;	T	4	1.500,00 1.500,00		R\$ 6.000,00 R\$ 6.000,00
8.2.6	Inspecionar alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba Realizar analise de vibração com emissão de relatório técnico	T	4	1.500,00		R\$ 6.000,00
8.2.7 8.2.8	Inspecionar tubulação, fixação, conexões e vazamentos e manobrar registros hidráulicos do princípio ao fim do curso Inspecionar válvula de retenção	S A	1	3.000,00 9.000,00		R\$ 6.000,00 R\$ 9.000,00
8.2.9 8.3	Retocar pintura do conjunto moto bomba, tubulações e acessórios Extintores de Água sob Pressão	A	1	9.000,00		R\$ 9.000,00
8.3.1 8.3.2	Inspecionar o carregamento, obsenando a pressão do manômetro Efetuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção	M A	12 1	300,00 9.000,00		R\$ 3.600,00 R\$ 9.000,00
8.3.3 8.4	Se o aparelho estiver corroido ou amassado realizar o teste hidrostático e comunicar à Administração e/ou à Fiscalização Extintores de Pó Químico	A	1	9.000,00		R\$ 9.000,00
8.4.1 8.4.2	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos Inspecionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M M	12 12	300,00 300,00		R\$ 3.600,00 R\$ 3.600,00
8.4.3	Efetuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção	A	1	9.000,00		R\$ 9.000,00
8.4.4 8.5	Se o aparelho estiver corroído ou amassado realizar o teste hidrostático e comunicar à Administração e/ou à Fiscalização Extintores de Dióxido de Carbono - CO2	A	1	9.000,00		R\$ 9.000,00
8.5.1 8.5.2	Inspecionar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos Inspecionar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial	M M	12 12	300,00 300,00		R\$ 3.600,00 R\$ 3.600,00
8.5.3 8.5.4	Efetuar a troca da carga (recarregar), substituindo os acessórios com defeito e apresentar relatório técnico e certificado de manutenção Se o aparelho estiver corroido ou amassado realizar o teste hidrostático e comunicar à Administração e/ou à Fiscalização	A A	1	9.000,00		R\$ 9.000,00 R\$ 9.000,00
8.6 8.6.1	Sistema de Extração e Detecção de Fumaça Executar teste com fumaça (smoke test) no sistema de detecção de fumaça e emitir relatório técnico	A	1	9.000,00	F	R\$ 9.000,00
8.7 8.7.1	Portas Corta Fogo Inspecionar o funcionamento das portas, e ajustar dispositivos anti-pânicos e ou fechaduras e lubrificar e ajustar molas (pressão);	M	12	300,00		R\$ 3.600,00
8.7.2 8.7.3	Regulagens de eletroímās e substituir se necessário;	M M	12	300,00 300,00		R\$ 3.600,00 R\$ 3.600,00
8.7.4	Verificar estado de pintura e sinalização; Verificar as condições estruturais (paredes, enchimentos, perfis de acabamento)	M	12	300,00		R\$ 3.600,00
8.8 8.8.1	Central de Alarme Inspecionar o funcionamento da central efetuando simulações para garantir segurança e operacionalidade no sistema	M	12	300,00		R\$ 3.600,00
8.8.2 8.8.3	Inspecionar as lāmpadas / led's de sinalização Inspecionar a sonoridade do sistema de alarme	M M	12 12	300,00 300,00		R\$ 3.600,00 R\$ 3.600,00
8.8.4 8.8.5	Inspecionar todas as ligações da central, inclusive baterias; Inspecionar bornes e terminais	M M	12 12	300,00 300,00		R\$ 3.600,00 R\$ 3.600,00
8.8.6 8.8.7	Reapertar todas as conexões, disjuntores, barramentos, terminais de contatos e aterramento e demais ligações necessárias Efetuar limpeza da placa com limpa contato e conservação da caixa da central de alarmes e quando necessários efetuar reparos	A A	1	7.000,00 7.000,00		R\$ 7.000,00 R\$ 7.000,00
		AL 8 - SISTEMA	DE COMBATE		F	R\$ 304.450,00
9	CONSTRUÇÃO CIVIL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES BOLETIM REFERENCIAL DE PREÇOS CPOS 172	Un	Qtd	Material	Mão de Ohro	Custo Total (R\$)
9.1	PINTURA	Un				R\$ 1.384.026,00
33.02.060	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa Massa corrida a base de PVA	m m²	700 5.000	14,97 1,67	16,41 7,99	R\$ 48.300,00
33.10.020	Tinta acrilica em massa, inclusive preparo Tinta látex em massa, inclusive preparo	m² m²	40.000 10.000	5,92 4,85	14,04 14,04	R\$ 188.900,00
33.12.010 33.11.020	Esmalte em superficie de madeira, inclusive preparo Esmalte em superficie metálica, inclusive preparo	m² m²	5.000 5.000	8,80 10,00	19,68 19,68	
33.10.060	Epóxi em massa, inclusive preparo Borracha clorada para faixas demarcatórias	m² m	500 1,000	37,64 1,03	29,52 1,05	R\$ 33.580,00
9.2	DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO	m³	100	-		R\$ 73.066,00
03.02.040	Demolição manual de concreto simples Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	500	- :	59,04	R\$ 29.520,00
03.03.040	Apicoamento manual de piso, parede ou teto Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m² m²	1.000 1.000	-	2,22 4,43	R\$ 4.430,00
03.04.020	Demolição manual de revestimento em massa de piso Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m² m²	1.000 1.000	-	7,38 8,85	R\$ 8.850,00
03.08.040 9.3	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	m²	1.000	-	4,43	R\$ 4.430,00 R\$ 178.316,75
	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m² m³	800 10	24,56 496,60	25,95 612,35	
14.25.040	Alvenaria em bloco de vidro com armação Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado - 39 x 39 x 10 cm	m² m²	25 50	445,48 84,40	133,51 48,69	R\$ 14.474,75
14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com 3,5 cm Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com 3,5 cm Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2ST LM	m² m²	300 300	79,22 170,90	0,00	R\$ 23.766,00
14.31.030	Fechamento em placa cimentícia, com espessura de 12 mm	m²	100	54,04	93,90 31,72	R\$ 14.794,00
9.4	Recolocação de divisórias em chapas com montantes metálicos REPAROS EM FORROS	m²	500			R\$ 248.015,00
	Forro em placa de gesso liso fixo Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	m² m²	1.500 1.500	60,20 68,13	0,00 0,00	R\$ 102.195,00
	Forro em lâmina de PVC Recolocação de forros apoiados ou encaixados	m² m²	1.000 1.500	48,38	0,00 4,76	R\$ 48.380,00 R\$ 7.140,00
9.5 17.01.020	PISOS E REVESTIMENTOS Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	50	260,85	232,74	R\$ 526.130,50 R\$ 24.679,50
17.01.060 17.02.020	Regularização de piso com nata de cimento e bianco Chapisco	m² m²	500 1.000	5,05 1,30	17,79 3,45	
	Emboço desempenado com espuma de poliéster	m² m²	1.000	5,05 1,05	13,06 8,16	R\$ 18.110,00
17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado) Piso com requadro em concreto simples sem controle de fok	m² m³	1.000	5,60 252,48	21,22 313,20	R\$ 26.820,00
17.40.010	Reparos em piso de granilite - estucamento e polimento	m²	500	27,61	0,00	R\$ 13.805,00
19.20.020	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada Recolocação de mármore, pedras e granitos, assentes com massa	m² m²	1.000	50,49 6,27	16,64 37,91	R\$ 4.418,00
21.02.060	Recolocação de tacos soltos com cola Revestimento vinílico de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	m² m²	500 1.500	13,29 102,85	16,59 15,83	R\$ 178.020,00
	Revestimento vinílico flexível em manta homogênea com espessura de 2 mm, com impermeabilização acrílica Recolocação de rodapé e cordões sintéticos	m² m	500 500	151,18	15,83 8,09	R\$ 4.045,00
21.20.300 9.6	Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS	m	500	8,48	8,94	
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	m² m³	1.000	1,82 61,77	0,12 9,44	R\$ 1.940,00
54.04.030	Pavimentação em paralelepípedo, sem rejunte	m²	100	161,40	18,82 1,47	R\$ 18.022,00
54.20.110	Rejuntamento de paralelepípedo com areia Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	m² m²	1.000 1.000	8,19 7,95	18,82	R\$ 26.770,00
	VIDROS Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	500	-	10,69	
26.02.020	Vidro liso transparente de 6 mm Vidro temperado incolor de 6 mm	m² m²	150 50	89,73 147,74	21,37 0,00	R\$ 7.387,00
	Massa para vidro Recolocação de vidro inclusive emassamento ou recolocação de baquetes	m m²	500 1.000	0,81 4,04	3,21 42,74	R\$ 46.780,00
9.8	ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTO EM MADEIRA Retirada de batente com guamição e peças lineares em madeira, chumbados	m	2.000	- 1		R\$ 104.293,50
04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa etc.	un m²	500 500	-	15,86 4,43	R\$ 7.930,00
04.01.040	Retirada de división em placa de madeira ou Brocimento com montantes metálicos Faixarbatedor de proteção em madeira de 1290 x 15 mm, com acabamento em laminado fenólico melamínico	m² m	250 500	57,76	22,65 6,53	R\$ 5.662,50
23.20.040	Recolocação de folhas de porta ou janela	un	500	-	50,75	R\$ 25.375,00
23.20.100	Recolocação de guarnição ou molduras Batente de madeira para porta	m m	3.000 200	23,44	1,58 9,79	R\$ 6.646,00
	ESQUADRIA, SERRALHERIA E ELEMENTO EM FERRO Retirada de esquadria metálica em geral	m²	300	-	22,85	
04.09.100	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m m²	1.000 500	-	7,84 22,85	R\$ 11.425,00
04.10.020	Retirada de fechadura ou fecho de embutir Retirada de dobradiça	un un	2.000 2.000	-	8,71 1,74	R\$ 17.420,00
24.20.020	Recolocação de esquadrias metálicas Recolocação de batentes	m² m	300 1.000	0,99	32,64 8,48	R\$ 9.792,00
24.20.090	Solda MIG em esquadrias metálicas Tela em aço galvanizado fio 16 BWG, malha de 1´- tipo alambrado	m m²	100	14,11 19,93	22,00 6,97	R\$ 3.611,00
24.20.210	Township garanatavi iiv 10 Diff V, Itlania de i - upv alanitiliadu	101-	300	13,33	0,97	13.450,00



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Item	Descrição dos Serviços	Period./ Unid.	Qtd	Custo Unitário (R\$)	Mão de Obra	Custo Total (R\$)
9.10	FERRAGENS EM GERAL					R\$ 133.539,40
28.20.020	Recolocação de fechaduras de embutir	un	2.000	-	47,58	R\$ 95.160,00
	Recolocação de dobradiças Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	un un	2.000 100	188,09	5,39 15,16	
	wioia aerea para porta, com e soniço acuma de ou kg ate ou kg. Mola hidráulica de piso, para porta com largura até 1,10 m e peso até 120 kg	un	100	689.53	37,91	
9.11	Mod introduits due piso, para poira con rangular are 1, 10 m e peso are 120 kg	uii	10	009,55	37,91	R\$ 5.805,00
	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	100	-	44,28	
	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	100	-	13.77	
9.12	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO					R\$ 12.922,56
05.04.060	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	m³	72	12,96	79,71	R\$ 6.672,24
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	72	77,96	8,85	
9.13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1				R\$ 477.273,40
	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un	3.000		13,84	
04.22.060	Remoção de transformador de potência trifásico até 225 kVA, a óleo, em poste singelo	un	10	134,00	276,72	
	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	m	1.000	-	17,30	
37.13.600	Remoção de tubulação elétrica embutida com diâmetro externo até 50 mm Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	m un	300 100	9.17	17,30 10,38	
	Disjunto teminimagnietico, unipolar 12/1/220 V, comente di N A até 30 A Disjunto teminimagnietico, unipolar 12/1/220 V, comente di N A até 30 A Disjunto teminimagnietico, unipolar 12/1/220 V, comente di N A até 30 A	un	50	17.92	10,38	
37 13 800	Disjound termiomagnetico, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A Mini-disjountor termiomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	100	6,98	6,92	
	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 40 A até 50 A	un	50	9,21	6.92	R\$ 806.50
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	100	29.07	6.92	
	mini-disjonitor termomagnetico, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	50	31,84	6,92	
	ministration terministration potation and the control of the contr	m	500	4,47	20,75	
38.04.060	Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	m	1.500	5,78	24,22	
	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	1.000	2,57	10,38	
39.03.160	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	1.000	1,03	1,38	R\$ 2.410,00
	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	10.000	1,28	1,72	R\$ 30.000,00
39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	m	10.000	2,21	2,07	R\$ 42.800,00
	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	4.000	2,86	2,42	
	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	2.000	7,67	10,38	
	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	1.000	11,21	10,38	
	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	un	100	17,78	10,38	
	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	100	39,15	10,38	
	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	300	12,43	10,38	
	Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa	cj	10	151,09	10,38	
	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	300	7,23	9,34	
	Porteiro eletrônico com um interfone	cj un	3.000	132,41	34,59 13.84	
	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	un	3.000	0,28	13,84	
	Necuotica, ao de aparentos de numina, ao do projetiores nixos em teto, piso do parede. Condulete metálico de 1º	Ci	500	17.64	17,30	R\$ 17.470.00
40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	500	17,33	10,38	
40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	ci	1.000	5,28	11.76	R\$ 17.040,00
40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	500	11,26	12,10	
9.14	INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA	-,		,=-		R\$ 178.055,00
04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	1.000	-	5,91	
	Engate flexivel metálico DN= 1/2	un	2.000	25,50		R\$ 59.780,00
44.20.180	Reparo para válvula de descarga	un	1.000	38,03		
	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	500	3,49		
	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	500	13,65	39,94	R\$ 26.795,00
47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	un	30	28,34	21,79	R\$ 1.503,90
47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1´- linha especial	un	30	68,03		R\$ 2.531,10
9.15	REPAROS, CONSERVAÇÕES E COMPLEMENTOS	_	4.000			R\$ 46.490,00
32.16.070	Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster	m²	1.000	27,22	19,27	R\$ 46.490,00
			SUB	TOTAL 9 - CO	OMPLEMENTAR	R\$ 3.592.976,11
10	ELEVADORES					
10.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES COM COBERTURA DE PEÇAS	un/mês	24	1.000,00		R\$ 24.000,00
10.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MONTA CARGA COM COBERTURA DE PÉÇAS	un/mês	4	271,89		R\$ 1.087,55
		CUDTOT	AL 10 ELEXA	DODEC DES	ODO 12 MESES	301.050.60
		908101	AL IU-ELEVA	DUKES PERI	ODO 12 MESES	301.050,60
11	TREINAMENTO DE BRIGADA					
11.1	Treinamento teórico				<u> </u>	
11.1.1	Curso teórico	un	1	90.000,00		90.000,00
	<u> </u>					
11.2	Treinamento prático				ļ [
11.2.1	Curso prático	un	1	150.000,00	ין	150.000,00
1	s	UBTOTAL 11 -	TREINAMENTO	DE BRIGAD	A DE INCÊNDIO	240.000,00
- 40						• •
12	PEÇAS E SERVIÇOS PECAS				т г	
	- 		40	E0 000 00	!	000 000 00
12.1.1	Aquisição de peças	M	12	50.000,00 3DI (15,56) %	15,56%	93.360,00
-				ישו (10,00) %	13,36%	93.300,00
12.2	SERVIÇOS				T .	
12.2.1	Contratação de serviços	un	12	15.000.00	,	180.000.00
				OI (22,61) %	22,61%	40.698,00
				. , , , ,	, , ,	
SUBTOTAL 12 - PEÇAS E SERVIÇOS						914.058,00
	TOTAL MÓDULO NORTE					14.526.829,71
	TOTAL MODULO NORTE					14.520.029,71



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

(Arquivo Digital)

OBSERVAÇÃO:

Nos autos esses documentos estão impressos e acostados às folhas 738/752, tratando-se da Planilha Orçamentária sem os preços. No edital, esses documentos estão em arquivo eletrônico e serão disponibilizados para download pelo site www.saude.sp.gov.br



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO III

ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

A verificação da boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante apuração de indicadores contábeis abaixo, com dados obtidos do balanço do último exercício:

A) QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE (QLC), assim composto:

QLC = AC / PC Deverá ser maior ou igual a 1 (um);

OU

B) QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL (QLG), assim composto:

QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP) Deverá ser maior ou igual a 1 (um);

Ε

C) GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET), assim composto:

ET = (PC + ELP) / AT Deverá ser menor ou igual a 0,5

OU

D) QUOCIENTE DE COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (QCE), assim composto:

QCE = PC / (PC + ELP) Deverá ser menor ou igual a 0,5.

ONDE:

- AC é o Ativo Circulante;
- PC é o Passivo Circulante;
- RLP é o Realizável a longo Prazo;
- ELP é o Exigível a Longo Prazo.
- AT é o Ativo Total



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

EU, (qualificação completa do declarante), representante legal da empresa (qualificação completa da empresa), interessada em participar na **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**, da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria Geral de Administração, Centro de Registro de Preços da CGA-SI/CGA, declaro, sob as penas da lei e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6544, de 22 de novembro de 1.989, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

	Sao Paulo, _	de	de 2018	
/N.I				11 . 16
(Nome e as	sinatura do repre	sentante i	egai da empre	sa iicitant



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo* à nossa habilitação na CONCORRÊNCIA acima, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da constituição Estadual e da Lei Estadual n.º 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.

São Paulo, de de 2018
(Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - A

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

	0 - 475			1. 21.				
	Certifico	para	os	devidos	fins,	que	а	empresa
					,	represent	tada p	elo(s) Sr(s)
						ı		RG(s)
		, compare	eceu no	local da pres	stação do	s serviço	s de m	nanutenção,
objeto desta	licitação, Conju	nto Hospi	talar do	Mandaqui, si	tuado à l	Rua Volui	ntários	da Pátria -
Mandaqui – S	São Paulo – SP	, a fim de	realizar	· a vistoria téc	nica e co	nstatou "	in loco'	" a situação
existente.								,
			São	Paulo, de	de 2	018		
			Grupo	Técnico de Ed	dificações	- SES		
		(N	ome, as	sinatura do té	cnico res	ponsável))	
		`	,			'	,	



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestr

Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - B

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

	Certifico	para	os	devidos	fins,	que	а	empresa
		•		ucvidos		•		·
					,	represent	aua p	
								RG(s)
		, compare	ceu no	local da pres	tação do	s serviço	s de n	nanutenção,
objeto desta	licitação, Hosp	ital Geral	de Tai _l	oas, situado	à Av. Elí	sio Teixe	ira Le	ite, 4.301 –
Parada de Ta	aipas – São Pa	ulo – SP,	a fim de	e realizar a vi	storia téc	nica e co	nstato	u "in loco" a
situação exist	ente.							
			São	Paulo, de	de 21	118		
			Sau	i aulo, ue	ue 2	310		
			Grupo ⁻	Técnico de Ec	lificações	- SES		
		(N	ome, as	sinatura do té	cnico res	ponsável))	



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - C

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

	Certifico	para	os	devidos	fins,	que	а	ρm	presa
		•				·			-
						represen	aua		
					,				RG(s)
		, compare	eceu no	local da pres	tação do	s serviço	s de	manute	nção,
objeto desta li	icitação, Hospi	tal Geral o	de Vila	Penteado, situ	ıado à A	v. Petrôni	o Por	tela, 1.	746 –
Vila Penteado	o – São Paulo	- SP, a	fim de	realizar a vist	oria técn	ica e cor	nstato	u "in lo	со" а
situação existe	ente.								
			São	Paulo, de	de 2	01 Ω			
			Sau	raulo, ue	ue z	010			
			Grupo	Técnico de Ed	dificações	- SES			
		(N	ome, as	sinatura do té	cnico res	ponsável))		
							_		



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 - FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - D

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

	Certifico	para	os	devidos	fins,	que	а	empresa
					,	represent	tada pe	elo(s) Sr(s)
					,			RG(s)
		, compare	ceu no	local da pres	tação do	s serviço	s de m	anutenção,
objeto desta lid	citação, Hospit	al Geral d	le Vila N	Nova cachoeii	rinha, situ	iado à Av	. Deput	tado Emílio
Carlos, 3.000 -	- Vila Nova C	achoeirinh	a - São	Paulo - SP,	a fim de	realizar a	ı vistori	a técnica e
constatou "in lo	oco" a situação	existente	•					
			São	Paulo, de	de 2	018		
			Grupo ⁻	Técnico de Ed	dificações	- SES		
		(No	ome, as	sinatura do té	cnico res	ponsável))	
		(Assina	atura do	representant	e da emp	resa licita	ante)	



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VI - E

CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

	Certifico	para	os	devidos	fins,	que	а	em	presa
	Certinoc	para	00	acvides		•			
					,	represent	.aua		
					,				RG(s)
		, compare	ceu no	local da pres	tação do	s serviço	s de	manute	nção,
objeto desta lici	tação, Hospita	al São Jos	é, situa	do à Rua Diος	go Cabrer	ra, 948 - I	mirim	– São	Paulo
- SP, a fim de re	ealizar a visto	ria técnica	e cons	tatou "in loco"	a situaçã	o existen	te.		
			0~	D. I. I.	1. 0.	040			
			Sao	Paulo, de	de 20	018			
			Grupo '	Técnico de Ec	lificações	- SES			
		(No	ome, as	sinatura do té	cnico res	ponsável))		
		•							



Nome da Empresa

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA GERAL DE ADMISTRAÇÃO

Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VII

QUADRO RESUMO DE ATESTAÇÃO - MODELO QUADRO RESUMO DE ATESTAÇÃO TÉCNICA (MODELO)

	orrência n.º 02/2018 esso nº. 001.0001.004.02	1/2017.		
CA7 Nº		CONTRATANTE	ITEM DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE SE QUER COMPROVAR	PÁGINA
Posr	oonsável			
1/92	JULISAVEL			



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

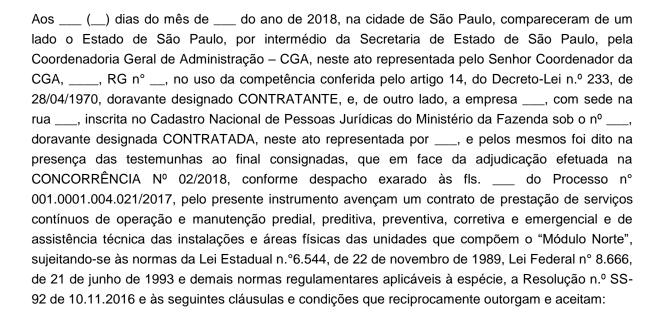
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º 001.0001.004.021/2017 Concorrência Nº 02/2018 Contrato n.º __/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA ______, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS INSTALAÇÕES E ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES QUE COMPÕEM O "MÓDULO NORTE", CONFORME CONSTA DO PROCESSO N°001.0001.004.021/2017 — CONCORRÊNCIA Nº 02/2018.



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a *prestação de serviços contínuos de operação* e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas d o "Módulo Norte", constituído das seguintes unidades: Hospital Geral de Taipas, Hospital Geral de Vila Penteado, Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, Conjunto Hospitalar do Mandaqui e Hospital São José do Imirim, conforme as especificações técnicas constantes do ANEXO I que integra o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo n.º 001.0001.004.021/2017, observadas as normas técnicas da ABNT.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- II Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- III Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizandose pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- IV Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda legislação vigente e, em especial, às determinações da Lei Federal n.º 6.514/77, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando, quando solicitado, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor.
- V Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço ao CONTRATANTE, por força deste contrato.
- VI Fornecer vale-refeição a seus empregados, sem nenhum ônus para esses e para o CONTRATANTE.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

- VII Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- VIII Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- IX Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- X Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- XI Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- XII Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- XIII Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.
- XIV Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo que for determinado.
- XV Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o por meio de crachás, com fotografia recente, e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual EPI's.
- XVI Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- XVII Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XVIII Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- XIX Manter equipamentos, ferramental e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos, ferramental e utensílios danificados devem ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- XX Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- XXI Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

> Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

XXII – Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão e respeitando suas normas de conduta.

XXIII – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

XXIV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços não aprovados pela fiscalização;

XXV – Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletro-eletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

XXVI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE.

XXVII - Informar a área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que atuarão na execução dos serviços em questão.

XXVIII - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

XXIX - Comunicar, por escrito e com prazo, à fiscalização da CONTRATANTE, a eventual necessidade de reposição de quaisquer peças que, porventura, estiverem na iminência de quebra ou mesmo quando necessária a substituição como prevenção do desgaste natural de peças decorrente do uso, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

XXX - Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

XXXI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

 II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

 III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de gualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- II Expedir Autorização de Serviços.
- III Exercer a fiscalização dos serviços.
- IV Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- V Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- VI Fornecer as peças necessárias para a realização dos serviços nos casos de reposição ou substituição, as quais serão adquiridas em procedimentos próprios, respeitada a legislação que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por servidor designado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato corresponde a R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Estrutura Funcional Programática: 10.302.0930.4850.0000 - Elemento/ Natureza de Despesa: 339039 - Código Local/UGE: 090102.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive gastos com transporte.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E AJUSTES CORRESPONDENTES AO NÍVEL DE SEVIÇO APRESENTADO

Após o término de cada período mensal a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO ÚNICO

As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I No primeiro dia útil do mês subsequente àquele em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.
- II O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão de nota fiscal/fatura.
- III Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
- a) O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados, descontadas as importâncias relativas às quantidades glosadas e não aceitas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA.
- b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.
- IV Após a conferência das quantidades e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal.
- V O valor atestado na medição será ajustado através da aplicação dos indicadores decorrentes da verificação do nível do serviço apresentado, no que se refere ao atendimento ao plano de manutenção preventiva, tempo de atendimento às manutenções corretivas, satisfação do usuário e entrega de documentação gerencial, conforme disposto no Anexo I Indicadores de Nível de Serviço.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

VI – O valor final encontrado será comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, ocasião em que será autorizada a emissão da correspondente fatura a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação.

VII - As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas no Protocolo do Grupo Técnico de Edificações da Secretaria de Estado da Saúde, situado à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 3º andar – Jardim América, São Paulo/ SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento das Guias de FGTS e da Contribuição à Previdência Social, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da apresentação à Secretaria de Estado da Saúde da fatura/nota fiscal, a CONTRTATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

- I As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Secretaria de Estado da Saúde), são:
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP RE;
- Relação de Tomadores / Obras RET.

II – Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

III – A não apresentação dessas comprovações assegura a Secretaria da Saúde o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os serviços prestados no Município de São Paulo, conforme Lei Municipal de nº 13.701, de 24/12/2003, em especial no seu artigo 9º, parágrafo 20, com as alterações introduzidas pela Lei municipal 14.042, de 30/08/2005, bem como do Decreto municipal de São Paulo, nº 44.540, de 29/03/2004 e Decreto municipal nº 46.598, de 01/11/2005, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, fatura documento de cobrança equivalente apresentada pela CONTRATADA.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

I – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, ou documento de cobrança equivalente a
 CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE
 SOCIAL" Considera-se preco do serviço a receita bruta a ele correspondente sem penhuma

SOCIAL". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma

dedução.

II - O recolhimento da importância retida deverá ser feito pelo CONTRATANTE até 10 (dez) do mês

seguinte ao pagamento.

III – Se, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, não houver decorrido o

prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderá ser apresentada cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação

devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

IV - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o

pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião do primeiro pagamento, a CONTRATADA deverá entregar as Anotações de

Responsabilidade Técnica – ART, referentes aos profissionais da Equipe Técnica.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da

CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº......, agência, sendo que a data de exigibilidade

do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada

de documentos referidos nesta cláusula, seja protocolado na Seção competente no prazo de até 03

(três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV do parágrafo único,

da cláusula oitava;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com

incorreções, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que

corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos

termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5%

ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

46



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO SEXTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9711, de 20.11.98, e Instrução Normativa nº 971, de 13.11.2009, a Secretaria da Saúde reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário naquele dia.

- I Quando a emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".
- a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da Secretaria da Saúde proceder á retenção à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- II A Secretaria de Estado da Saúde emitirá uma GPS Guia de Previdência Social específica para cada CONTRATADA (por estabelecimento). Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a Secretaria da Saúde se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.
- III Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborara e entregar à Secretaria da Saúde cópia da:
- a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
- Nomes do segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos Legais;



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

- Quantidade de cotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e
- b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- Nome e CNPJ da Contratante;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.
- c) Os documentos solicitados nas alíneas (a) e (b) anteriores deverão ser entregues à Contratante na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido no artigo 5º do decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, observadas as disposições do artigo 1º, § 5º da Resolução CC-79, de 12.12.2003.

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A periodicidade de que trata o parágrafo anterior será contada a partir da data da apresentação da proposta.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado, concomitantemente, nas unidades do MÓDULO NORTE, ou seja, a) Conjunto Hospitalar do Mandaqui, situado à Rua Voluntários da Pátria, 4.301 - Mandaqui; b) Hospital Geral de Taipas, situado à Av. Elísio Teixeira Leite, 6.999; c) Hospital Geral de Vila Penteado, situado à Av. Petrônio Portela, 1.746; d) Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, situado à Av. Deputado Emílio Carlos, 3.000; e e) Hospital São José DO Imirim, situado à Rua Diogo Cabrera, 948 - Imirim, todas no Município de São Paulo, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico - ANEXO I do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento, inclusive em caso de subcontratação parcial do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade , no valor de R\$ (), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal n°8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no *caput*, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no parágrafo 1°, do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE fica, desde já, autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do parágrafo 1° da cláusula décima terceira deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Verificada a hipótese do parágrafo 2°, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, parágrafo 4°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

0	contrato terá	vigência d	de 12	(doze)	meses,	contados	a partir	da	data	da	assinatura,	com
início em	e término	o em										

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO SEXTO

Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual n° 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SS – 92, de 10/11/2016, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no "caput" desta cláusula, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º, do Decreto Estadual no. 53.047/2008, sujeitará a Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no art. 72, §8º, inciso V, da Lei Federal no. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

> Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por servidor designado, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, subcontratar partes dos serviços a serem executados até o limite de 30% do valor do contrato, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Somente serão aceitas empresas que comprovarem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargo comissionado na Administração contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As subcontratações de empresas especializadas, admitidas até o limite estabelecido no caput desta cláusula, dependerão de prévia autorização (aprovação) dada por escrito pela fiscalização.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

PARÁGRAFO TERCEIRO

Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

- I- Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital da Concorrência nº 02/2018 e seus anexos;
 - b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
 - c) a Resolução SS 92, de 10/11/2016.
- II- Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.
- III- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.
- IV- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

(Anexo LC-01 da Resolução TCE n.º 03/2017)

CONTRATANTE: Estado de São Paulo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde -

Gabinete do Secretário

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2018 (Concorrência n.º 02/2018)

(Processo SES n.º 001.0001.004.021/2017)

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial, preditiva, preventiva, corretiva e emergencial e de assistência técnica das instalações e áreas físicas das unidades que compõem o "Módulo Norte": Hospital Geral de Taipas, Vila Penteado e Vila Nova Cachoeirinha, Conjunto Hospitalar do Mandaqui e Hospital São

José do Imirim

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, --- de ---- de 2018



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: ; RG: Data de Nascimento: ____/___/ Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: ___ Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF: ; RG: Data de Nascimento: __/__/___ Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: ; RG: Data de Nascimento: ____/___/ Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura: ___

OBS: - A remessa obrigatória ao Tribunal de Contas dos Contratos ou Atos Análogos deverá observar as determinações daquela Egrégia Corte de Contas, com especial atenção ao disposto na Resolução TCE nº 04/2016 divulgada em DOE de 04/08/16, a qual aprova a Instrução TCE n.º 02/2016 (DOE de 07/04/16), nos valores e prazos estabelecidos nos Comunicados SDG n.º 01/2016, GP n.º 14/2016, GP n.º 23/2016, SDG n.º 11/2017 e SDG n.º 16/2017, publicado no DOE, respectivamente, de 07/01/16, 24/06/16, 03/08/16, 31/03/17 e 1º/06/17.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO X

Resolução SS - 92, de 10-11-2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7- 2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações, resolve:

- **Artigo 1º** A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, obedecerá as normas estabelecidas na presente Resolução.
- **Artigo 2º** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual 61.751, de 23-12-2015.
- **Artigo 3º** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único – Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

- **Artigo 4º** A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.
- **Artigo 5º** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

- **Artigo 6º** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:
- I 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;
- II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único – A multa por atraso não poderá exceder a

30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

- **Artigo 7º** O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.
- **Artigo 8º** Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

- **Artigo 9º** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.
- **Artigo 10** As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais 8.666, de 21-6-1993 e 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.
- **Artigo 11** As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.
- **Artigo 12** As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.
- **Artigo 13** As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.
- **Artigo 14** Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.
- **Artigo 15** Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- **Artigo 16** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM EXÓTICA OU NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DECLARAÇÃO DO CADASTRO NO CADMADEIRA

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Concorrência n.º 02/2018 Processo n.º001.0001.004.021/2017

E.,	D C	logolmente nemech	ropropontanto
		, legalmente nomeado	•
da empresa	CNPJ	para o fim de	e habilitação no
•		n.º	•
sob as penas da lei, o	que para a execução d	da(s) obra(s) e serviço(s)	de engenharias
objeto da referida lid	citação somente serão	o utilizados produtos e s	subprodutos de
madeira de origem e	xótica, ou de origem r	nativa de procedência leg	al, decorrentes
de desmatamento au	itorizado ou de manejo	o florestal aprovado por ó	rgão ambiental
competente integrant	e do Sistema Naciona	al do Meio Ambiente – S	SISNAMA, com
autorização de transp	orte emitida nos termo	s da legislação vigente.	

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto Estadual no. 53.047, de 02 de junho de 2008, a sua aquisição será efetivada exclusivamente de pessoa jurídica devidamente cadastrada no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira — CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal no. 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal no. 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

São Paulo, de de 2018
 (Nome e assinatura do representante legal da
empresa licitante)



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços – CRP/Obras

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, 3º andar, Prédio Dr. Enéas CEP: 05403-000 – Cerqueira César – São Paulo/SP CNPJ n.º 46.374.500/0001-94 Fone (11) 3066.8515/8250 – FAX (11) 3066-8250

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – MODELO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SÃO PAULO – SP

Concorrência n.º 02/2018

Vimos pela presente apresentar à V.S.a, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e *declararmos que atendemos todos os requisitos de Habilitação*, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

São Paulo, de de 2018
(nome, RG, função ou cargo e assinatura do
representante legal ou procurador)



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 2º andar sala: 203 Jardim América CEP: 05403-000 –São Paulo – SP. CNPJ 46.374.500/0001-94

FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066-8918

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL № 11.488/2007

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 5.1.5, ALÍNEA "F" DO EDITAL.

Ξu,	, portador do RG nº e do
CPF r	nº, representante legal do licitante
nome	empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 02/2018, Processo nº
001.00	001.004.021/2017, DECLARO, sob as penas da Lei, que:
a)	O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº
	12.690/2012;
b)	A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º
	da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante
	Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;
	(Local e data).
	(Nome/assinatura do representante legal)



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 2º andar sala: 203 Jardim América CEP: 05403-000 -São Paulo - SP. CNPJ 46.374.500/0001-94

FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066-8918

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 5.1.5 ALÍENA "E" DO EDITAL.

Eu,		_, portador do RG nº _	e do
CPF nº	<u>,</u> representante lega	al do licitante	
(<i>nome empresarial</i>), int	eressado em participa	r da Concorrência nº 0	02/2018, Processo n°
001.0001.004.021/2017	, DECLARO , sob as	penas da Lei, o seu	u enquadramento na
condição de Microempr	esa ou Empresa de Pe	queno Porte, nos critéri	os previstos no artigo
3º da Lei Complementa	ır Federal n° 123/2006	, bem como sua não in	clusão nas vedações
previstas no mesmo dip	loma legal.		
	(Local e	data).	
	(Nome/assinatura do	representante legal)	



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 2º andar sala: 203 Jardim América CEP: 05403-000 –São Paulo – SP. CNPJ 46.374.500/0001-94

FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066-8918

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Eu,	, portador do RG nº e do
CPF nº, representante	legal do licitante
(nome empresarial), interessado em partid	cipar da Concorrência nº 02/2018, Processo nº
001.0001.004.021/2017, DECLARO , sob a	as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do
Código Penal Brasileiro, que:	

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 2º andar sala: 203 Jardim América CEP: 05403-000 –São Paulo – SP.

CNPJ 46.374.500/0001-94

FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066-8918

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos; celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Grupo de Gerenciamento das Atividades de Suprimentos e Infraestrutura Centro de Registro de Preços

Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 188 2º andar sala: 203 Jardim América CEP: 05403-000 –São Paulo – SP. CNPJ 46.374.500/0001-94

FONE: (0XX11) 3066.8681/8066/8328 FAX: (0XX11) 3066-8918

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA PEQUENA EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Concorrência n.º 02/2018 Processo n.º 001.0001.004.021/2018

A empresa (ou cooperativa), por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penalidades cabíveis, que **atende os requisitos para usufruir dos benefícios da microempresa e empresa de pequeno porte** (ou "do artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de setembro de 2007", no caso de ser cooperativa), nos termos da lei e do edital da presente licitação, em especial seu item 17.2.

São Paulo,	de	de 2018.
<u></u>		
(Nome e assinatu	ra do represei licitante)	ntante legal da empresa)